



Câmara dos Deputados

ASSUNTO:

Protocolo n.º **2379**

Flores da Cunha e outros

Concede anistia a Salomão Malina, oficial da reserva e portador da Cruz de Combate de primeira classe.

DESPACHO:

Comissoes

Justica - Aguarone Nairnel

em

6

de

7

de 19

49

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. *Deputado Placido Barreto*, em *8.7.49* 19

O Presidente da Comissão de *Guerra*

Ao Sr. *Deputado Bicas Fortes*, em *17/8/1949*

O Presidente da Comissão de *Segurança*

Ao Sr. *Ementas ao relator, dep. Placido Barreto*, em *11.11.49* 19

O Presidente da Comissão de *Guerra*

Ao Sr. *Deputado Orico Pinto*, em *30-x-1949*

O Presidente da Comissão de *Arthur Bernardes*

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

PROJETO Nº **469-FZ** DE 19 **49**

SINOPSE

Projeto N.º _____ de _____ de _____ de 19____

Emenda: _____

Autor: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa ao Senado _____

Emendas do Senado aprovadas em _____ de _____ de 19____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Vetado em de _____ de _____ de 19____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19____

Lote: 25
Caixa: 105

PL Nº 469/1949

1



Apurada. do Senado.

1.50

[Handwritten signature]

*A imprensa
24.1.50*

CÂMARA DOS DEPUTADOS
P R O J E T O
Nº 469-C 1949
R E D A Ç Ã O

[Handwritten signature]

Redação final do Projeto de lei nº 469-B, de 1949, que concede anistia aos participantes do conflito ocorrido na Tribuna Popular.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

H = 0
Artigo 1º. É concedida anistia a todos quantos foram condenados ou estão sendo processados em consequência do conflito que se travou entre a polícia do Distrito Federal e os funcionários da oficina gráfica da Tribuna Popular, no início do ano de 1948.

H = 0
Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, 24 de janeiro de 1950

Luiz Blandim, vice-presidente

Herophilo Gaudêncio

por U.º Sr. Laurindo

Benjamin Faria

[Handwritten signature]

ACFR

1
Expediente N.º 113
de fevereiro de 1950
Secretaria da Câmara dos Deputados
[Handwritten initials]



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º- É concedida anistia a todos quantos foram condenados ou estão sendo processados em consequência do conflito que se travou entre a polícia do Distrito Federal e os funcionários da oficina gráfica da Tribuna Popular, no início do ano de 1948.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 31 DE JANEIRO DE 1950.

Rio de Janeiro, em 1 de janeiro de 1950.

Nº 113

Encaminha autógrafa
do Projeto de Lei
nº 469-B, de 1949.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência,
para os devidos fins, o incluso autógrafa do Projeto de Lei nº
469-B, de 1949, que concede anistia aos participantes do con-
flito ocorrido na Tribuna Popular.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelên-
cia os protestos de minha distinta consideração.

ANEXOS:

Of. SENJ/462/49, de 5.10.49, do
M.J.N.I., e cópias de infrações.

Avulsos : 469, 469-A, 469-B e
469-C/49 (6 de cada)

A SUA Excelência o Senhor Doutor Georgino AVELINO,
Primeiro Secretário do Senado Federal.

BP/HRP.

Notação da EMENDA

*Apresentar
Requisição a emenda*

*Linhas destacadas para projeto autônomo
o projeto a ser*

trig. 19.1.50



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 469-B — 1949

Concede anistia a Salomão Malina, oficial da reserva e portador da Cruz de Combate de 1.º classe; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça opinando pelo destaque da emenda de discussão suplementar, a fim de constituir projeto em separado e parecer da Comissão de Segurança Nacional favorável à referida emenda.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EMENDADA EM DISCUSSÃO SUPLEMENTAR

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida anistia a todos quantos foram condenados ou estão sendo processados em consequência do conflito que se travou entre a polícia desta Capital e os funcionários da oficina gráfica da "Tribuna Popular", no início do ano passado.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Afrânio de Melo Franco, 12 de junho de 1949. — Agamemnon Magalhães, Presidente. — Plínio Barreto, Relator — Pereira de Sousa — Lameira Bittencourt, pelo projeto — Pinheiro Machado — Pereira da Silva — Aristides Largura — Gilberto Valente — Edgar de Arruda — Afonso Arinos — Gustavo Capanema — Samuel Duarte — Soares Filho — Flores da Cunha — Batista Pereira.

EMENDA DE DISCUSSÃO SUPLEMENTAR A QUE SE REFEREM OS PARECERES

PROJETO N.º 459-A — DE 1949

Emenda

Onde convier acrescentar-se:

Art. — Os oficiais do Exército Nacional, excluídos das fileiras por te-

rem tomado parte no movimento revolucionário de 27 de novembro de 1935, que tenham provado, perante as autoridades competentes, que não estão filiados a partidos políticos ou associações ilegais, serão considerados anistiados, devendo retornar aos postos que ocupavam, com os vencimentos atualizados, sem direito a vantagens atrasadas de qualquer espécie.

Parágrafo único — A situação dos oficiais de que trata o presente artigo, será estabelecida pelas leis e regulamentos militares em vigor.

S. S., 8-11-49. — Toledo Piza — Altamirando Requião.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto n.º 469, de 1949, que concedia anistia a Salomão Malina, oficial da reserva, condenado por haver participado do choque entre a polícia e os funcionários da oficina gráfica da "Tribuna Popular", no início do ano passado, foi apresentado substitutivo, aprovado por esta Comissão, concedendo anistia a todos quantos foram condenados ou estivessem sendo processados em consequência do conflito que se travou entre a polícia desta Capital e aqueles funcionários da "Tribuna Popular".

Esse substitutivo foi apoiado também pela Comissão de Segurança Nacional. Submetido o projeto à discussão do plenário, o Sr. Deputado

*Parecer de
Comissão
Parecer
a emenda
projeto separado
cada.*

projeto em separado

Caixa: 183

Lote: 25

PL Nº 469/1949

5

Toledo Piza apresentou emenda acrescentando o seguinte: "Os oficiais do Exército nacional, excluídos das fileiras por terem tomado parte no movimento revolucionário de 27 de novembro de 1935, que tenham provado, perante as autoridades competentes, que não estão filiados a partidos políticos ou associações ilegais, serão considerados anistiados, devendo retornar aos postos que ocupavam, com os vencimentos atualizados, sem direito a vantagens atrasadas de qualquer espécie".

Conquanto me pareça de inteira justiça o que a emenda determina, acho que ela deve constituir projeto à parte. O que o substitutivo estabelece a anistia para um determinado grupo de pessoas processadas e condenadas judicialmente como responsáveis por um conflito com a polícia ocorrido nas oficinas do jornal "Tribunal Popular". O que a emenda deseja é anistiar oficiais do Exército excluídos das fileiras em consequência do movimento revolucionário de 1935. As hipóteses são diferentes. Diversos apresentam-se os fatos que deram motivo à situação jurídica em que os interessados se encontram. Não contesto a justiça que a emenda procura fazer aos oficiais que foram excluídos das fileiras, já o disse e repito: não se me afigura porém de rigorosa técnica legislativa procurar fazer essa justiça em projeto de lei concernente a pessoas e a assuntos diversos.

Sugiro, por isso, à Comissão a seguinte:

CONCLUSÃO

A emenda do Sr. Deputado Toledo Piza deve ser ~~rejeitada~~ a fim de constituir projeto em separado.

Sala Afrânio de Melo Franco, 16 de novembro de 1949. — Agamemnon Magalhães, Presidente — Plinio Barreto, relator — Lameira Bittencourt — Antonio Feliciano — Nobre Filho — Aristides Largura — Carlos Valdemar — Afonso Arinos — Edgar de Arruda — Pinheiro Machado — Hermes Lima — Gilberto Valente — Gustavo Capanema.

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

RELATÓRIO

Trata-se de um projeto da autoria do nobre deputado General Flores da Cunha, propondo anistia ao ex-

tenente da reserva Salomão Malina.

A Comissão de Justiça aprovou o projeto e até ampliou-o, estendendo a anistia a todos os implicados no mesmo fato.

Nossa Comissão concordou com o parecer da Comissão de Justiça.

Ido o projeto a plenário, foi apresentada uma emenda, pelo ilustre deputado Toledo Piza, incluídos nos seus benefícios os oficiais envolvidos no movimento revolucionário de 27 de novembro de 1935 e "que tenham provado, perante as autoridades competentes que não estão filiados a partidos políticos ou associações ilegais".

A Comissão de Justiça considerou justa a emenda mas julgou conveniente que ela constituísse projeto à parte, por se tratar de projeto de lei "concernente a pessoas e assuntos diversos".

PARECER

Em casos ocorridos em 1935 que estão a exigir do Poder Legislativo urgentes medidas de reparação.

Cito, por exemplo, o que se passou com o então primeiro tenente *Dinarte Silveira*, excluído por um lamentável equívoco e até hoje banido das fileiras do Exército, apesar de seus longos e persistentes esforços no sentido de provar sua inocência.

Acresce o doloroso fato de que vários de seus colegas já têm reingressado na vida militar, por simples atos administrativos, achando-se com sua vida perfeitamente regularizada.

Como se trate de medida que virá atingir elementos excluídos do Exército há mais de 14 anos, parece-nos que ela deverá ser considerada preferencial àquela que beneficiará indistintamente.

Além dessa forte razão, relativa à época em que se deram as ocorrências, ainda podemos argüir que não se trata de pessoas e assuntos diversos.

Trata-se, sim, de movimento político idêntico, pois ambos foram de caráter bolchevista, e de pessoas iguais, pois o projeto Flores da Cunha beneficiará *um militar ex-1.º Tenente da Reserva* e a emenda Piza Sobrinho estende a medida de clemência, a *vários militares*, também oficiais.

Parecer de Segurança Nacional

Se o Poder Legislativo resolver perdoar os transgressores de hoje, com muito mais forte razão deverá perdoar os que, injustamente, foram considerados transgressores ontem, ou seja há mais de 14 anos, por crime de natureza idêntica.

Se a anistia proposta não abranger os implicados no movimento de 1935 ficará, a nosso ver, incompleta.

A medida sofrerá injustificável mutilação.

— Pelo exposto e levando muito em consideração o elevado conteúdo da

emenda Toledo Piza, opinamos pela sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Nacional opina pela incorporação da emenda ao projeto.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1949. — *Adelmar Rocha*, Pelo Presidente. — *Osorio Tuyuty*, Relator. — *Fernando Flores*. — *Freitas Diniz*. — *Arruda Câmara*. — *Rocha Ribas*. — *Negreiros Falcão*. — *Abelardo Mata*.

469 B
1949

Projeto _____ v. 1

Emenda _____ v. 1

Parecer de Justiça $\frac{16.11.49}{\text{Plínio Barreto}}$ _____ pag. 122
Para

Parecer de Segurança $\frac{5.12.49}{\text{Ointy}}$ _____ pag. 223

4100
V. 10

Projeto

n.º 469/B-1949

C586

Concede anistia a Salomão Malina, oficial da reserva e portador da Cruz de Combate de 1.ª classe; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça opinando pelo desta que da emenda de discussão suplementar, a fim de constituir projeto em separado e parecer da Comissão de Segurança Nacional favorável à referida emenda.

Substitutivo da Comissão de
Constituição e Justiça emendado
em discussões suplementar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida anistia a todos quantos foram condenados ou estão sendo processados em consequência do conflito que se travou entre a polícia desta Capital e os funcionários da oficina gráfica da *Tribunal Popular*, no início do ano passado.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Afrânio de Melo Franco, 12 de junho de 1949. — Agamemnon Magalhães, Presidente. — Plínio Barreto, Relator. — Pereira de Sousa. — Lameira Bittencourt, pelo projeto. — Pinheiro Machado. — Pereira da Silva. — Aristides Largura. — Gilberto Valente. — Edgar de Arruda. — Afonso Arinos. — Gustavo Capanema. — Samuel Duarte. — Soares Filho. — Flores da Cunha. — Batista Pereira.



Alf

Projeto n. 469-A - de 1949

[Red stamp]

Emenda

Ende convier acrescentar-se:

Art. - Os oficiais do Exército Nacional, excluídos das fileiras por terem ^{tomado parte} no movimento revolucionário ^{de 27 de Novembro de 1935}, que tenham provado, perante as autoridades competentes, que não estão filiados a partidos políticos ou associações ilegais, serão considerados amistiados, de modo a retornar aos postos que ocupavam com os vencimentos atualizados, sem direito a vantagens atrasadas de qualquer espécie.

§ Único - A situação dos oficiais de ^{esta} ~~esta~~ que trata o presente artigo, será ~~regida~~ ^{regida} pelas leis e regulamentos militares em vigor.

S. S. 8. XI. 49

Toledo Piza

Toledo Piza

Altamirando Regua

Alf

5588

Visto



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER da Comissão de Constituição e Justiça

Ao projeto nº 469 de 1949, que concedia anistia a Salomão Malina, oficial de reserva, condenado por haver participado do choque entre a policia e os funcionários da oficina gráfica da "Tribuna Popular", no início do ano passado, foi apresentado substitutivo, aprovado por esta Comissão, concedendo anistia a todos quantos foram condenados ou estivessem sendo processados em consequência do conflito que se travou entre a Polícia desta Capital e aqueles funcionários da "Tribuna Popular".

Esse substitutivo foi apoiado também pela Comissão de Segurança Nacional. Submetido o projeto á discussão do plenário, o Snr. Deputado Toledo Piza apresentou emenda acrescentando o seguinte: " Os oficiais do Exercito nacional, excluidos das fileiras por terem tomado parte no movimento revolucionário de 27 de novembro de 1935, que tenham provado, perante as autoridades competentes, que não estão filiados a partidos políticos ou associações ilegais, serão considerados anistiados, devendo retornar aos postos que ocupavam, com os vencimentos atualizados , sem direito a vantagens atrasadas de qualquer espécie."

Conquanto me pareça de inteira justiça o que a emenda determina , acho que ela deve constituir projeto à parte. O que o substitutivo estabelece anistia para um determinado grupo de pessoas processadas e condenadas judicialmente como responsáveis por um conflito com a Policia ocorrido nas oficinas do jornal "Tribuna Popular". O que a emenda deseja é anistiar oficiais do Exercito excluidos das fileiras em consequência do movimento revolucionário de 1935. As hipóteses são diferentes. Diversos apresentam-se os fatos que deram motivo á situação jurídica em que se encontram. Não contento a justiça que a emenda procura fazer aos oficiais que foram excluidos das fileiras, já o disse e repito; não se me afigura ^{porém} de rigorosa técnica legislativa procurar fazer essa justiça em projeto de lei concernente a pessoas e a assuntos diversos.

Sugiro, por isso, á Comissão a seguinte:

CONCLUSÃO

W. J.

2589



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

-2-

A emenda do Snr. Deputado Toledo Piza deve ser rejeitada afim de cons-
tituir projeto em separado.

Sala Afranio de Melo Franco, 16 novembro de 1949

*Agamenon
Magalhães*

Plínio Barreto - Presidente

Plínio Barreto
Plínio Barreto, relator

*Luiz Carlos Bittencourt
Antonio Feliciano
Nobre Filho
Aristides Lages
Carlos Waldemar
Hermes Lima
Edson de Azevedo
Pinkuro Machado
Hermes Lima
Gilberto Valente
Gustavo Caparima*

*Luiz Carlos Bittencourt
Antonio Feliciano
Nobre Filho
Aristides Lages
Carlos Waldemar
Hermes Lima
Edson de Azevedo
Pinkuro Machado
Hermes Lima
Gustavo Caparima*



Parecer da
COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Relatório

2590
Justa

Trata-se de um projeto da autoria do nobre deputado General Flores da Cunha propondo anistia ao ex-tenente da reserva Salomão Malina.

A Comissão de Justiça aprovou o projeto e até ampliou-o, estendendo a anistia a todos os implicados no mesmo fato.

Nossa Comissão concordou com o parecer da Comissão de Justiça.

Ido o projeto a plenário, foi apresentada uma emenda, pelo ilustre deputado Toledo Piza, incluídos nos seus benefícios os oficiais envolvidos no movimento revolucionário de 27 de novembro de 1935 e "que tenham provado, perante as autoridades competentes que não estão filiados a partidos políticos ou associações ilegais."

A Comissão de Justiça considerou justa a emenda mas julgou conveniente que ela constituísse projeto à parte, por se tratar de projeto de lei "concernente a pessoas e assuntos diversos".

PARECER

Há casos ocorridos em 1935 que estão a exigir do Poder Legislativo urgentes medidas de reparação.

Cito, por exemplo, o que se passou com o então primeiro tenente Dinarte Silveira, excluído por um lamentável equívoco e até hoje banido das fileiras do Exército, apesar de seus longos e persistentes esforços no sentido de provar sua inocência.

Acresce o doloroso fato de que vários de seus colegas já têm reingressado na vida militar, por simples atos administrativos, achando-se com sua vida perfeitamente regularizada.

Como se trate de medida que virá atingir elementos excluídos do Exército há mais de 14 anos, parece-nos que ela deverá ser considerada preferencial àquela que beneficiará indiciados em fatos recentes, ou seja de agora.

Além dessa forte razão, relativa à época em que se deram as ocorrências, ainda podemos arguir que não se trata de pessoas e assuntos diversos.



C. 591

Trata-se, sim, de movimento político idêntico, pois ambos foram de caráter bolchevista, e de pessoas iguais, pois o projeto Flores da Cunha beneficiará um militar ex-1º Tenente da Reserva e a emenda Piza Sobrinho estende a medida de clemência, a vários militares, também oficiais.

Si o Poder Legislativo resolver perdoar os transgressores de hoje, com muito mais forte razão deverá perdoar os que, injustamente, foram considerados transgressores ontem, ou seja há mais de 14 anos, por crime de natureza idêntica.

Si a anistia proposta não abranger os implicados no movimento de 1935 ficará, a nosso ver, incompleta.

A medida sofrerá injustificável mutilação.

- Pelo exposto e levando muito em consideração o elevado conteúdo da emenda Toledo Piza, opinamos pela sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Nacional opina pela incorporação da emenda ao projeto.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1949.

Adelmar Rocha Adelmar Rocha, Presidente

Osório Tinjuty

Osório Tinjuty, Relator

Francisco Flores

F. de A. C. Freitas Diniz

Armando Lamare

Freitas Diniz

Flores Ribas
Negreiros Falcão

Abelardo Mata
Abelardo Mata
Humberto Moura
Moura



PROJETO N.º 469-49 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida anistia a Salomão Malina, oficial da reserva e portador da Cruz de Combate de 1.ª classe, ficando sem efeito o processo pelo qual foi condenado.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Salomão Malina está prêso há mais de 17 meses. O jovem estudante e ex-combatente foi condenado pela sua participação no choque entre a polícia e os funcionários da oficina gráfica da "Tribuna Popular", no início do ano passado.

A história de Salomão Malina, que aqui resumimos, é a melhor justificação para o projeto de anistia que apresentamos. Com apenas 25 anos de idade, conta o brilhante e corajoso jovem com uma fôlha de serviço sobremodo honroso, ostentado em seu peito a Cruz de Combate de 1.ª classe, conquistada nos campos de batalha da Europa.

Terminando o curso de emergência do CPOR, em 1943, foi incorporado às Forças Expedicionárias Brasileiras, como aspirante a oficial, chegando à Itália em janeiro de 1945. Em fevereiro, após ter cursado a Escola de

Minas e Engenharia do Exército, no Teatro de operações do Mediterrâneo, ocupou o posto de instrutor de Minas e Demolições. Em março, é incorporado ao heróico II Regimento de Infantaria (de São João del Rey), que tinha a seu cargo a ofensiva da primavera, num dos principais setores da frente.

Foi como aspirante oficial, que o corajoso e inteligente jovem participou das mais sagrentas e árduas batalhas da FEB. E sem qualquer dúvida, a sua figura foi tomando relevo, nos sucessivos avanços, principalmente no mais importante da campanha na Itália: Montese.

Da abnegação patriótica e combatividade do oficial da reserva Salomão Malina, dizem melhor as palavras do DIPLOMA que lhe foi conferido pelo governo brasileiro.

Dispensamo-nos de outro comentário sobre a atividade militar de Malina. Basta-nos a transcrição do Diploma, em *fac-simile*, ao pé desta justificação.

E' o jovem Salomão Malina acadêmico de engenharia, na Universidade do Brasil. A coletividade estudantil, através de seus órgãos representativos, vem demonstrando o seu interesse pela libertação do colega.

Com o nosso projeto, prestamos pois uma homenagem à ardorosa e combativa juventude acadêmica, mobilizada em defesa do ex-combatente Salomão Malina.



A anistia é um ato político, destinado a limpar dos anais judiciários qualquer nota ou processo que envolva o nome do beneficiado pela lei. Em relação ao pracinha Salomão Malina, a medida é não somente justa e meritória como indispensável para atender ao clamor unânime da grande coletividade de ex-combatentes e da mocidade acadêmica, que se batem pela liberdade do jovem oficial.

Sala das Sessões, em 1 de julho de 1949. — Flores da Cunha — Aristides Largura — Raul Pila — Gurgel do Amaral — José Maria Lopes Cançado — Pedro Pomar. — Antônio Correia. — Crepory Franco. — Guaracy Silveira. — Vivaldo Lima. — Getúlio Moura. — Lima Cavalcanti. — Ezequiel Mendes. — Edgar Fernandes. — Costa Pôrto. — Domingos Velasco. — Benício Fontenele. — Epilogo de Campos. — Baeta Neves. — João Mendes. — Euzébio da Rocha. — Coelho Rodrigues. — Caiado de Godói. — Ademar Rocha. — Nelson Carneiro — Odilon Soares. — Wilson Pinho. — Bittencourt Azambuja. — Benedito Valadares. — Pedro Dutra. — Bias Fortes. — Alvaro Castelo. — Leopoldo Maciel. — Olinio Fonseca. — Carlos Pinto. — Plínio Lemos. — Erasto Gaertner. — Maciel de Castro. — Benjamin Farah. — Antero Leivas. — Plínio Cavalcanti. — Milton Prates. — Paulo Sarasate. — João Agripino. — Pereira de Sousa. — Benedito Costa Netto — Alves Palma. — José Augusto. — Altamirando Requião. — Romão Junior. — Abelardo Mota. — Gilberto Valente. — José Alves Linhares. — Humberto Moura. — José Leomik. — Theodulo Albuquerque. — Antonio Mário Mafra. — Agricola de Barros. — Batista Pereira. — Lycurgo Leite — Pedrosa Junior. — Fernando Nobrega. — Raul Barbosa. — José Esteves Rodrigues. — Eduardo Duvi- vier. — Café Filho. — Leandro Maciel. — José da Rocha Ribas. — Alarico Pacheco. — João Mangabeira — Elizabetho de Carvalho. — Carlos Campos. — Aliomar Baleeiro. — Jonas Correia. — Frota Gentil. — Miguel Couto. — Bastos Tavares. — Dolor de Andrade. — Tavares d'Amaral. — Darcy Gross. — Pedro Vergara. — Campos Vergal. — Herophilo Azambuja. — Nobre Filho. — Antonio Silva. — Wellington Brandão. — Soares Filho. — Agamemnon Magalhães. — José Maciel. — Jarbas Maranhão. — Afonso Arinos. — Lauro Lopes. — Galeno Paranhos. — Agostinho Monteiro. — Oswaldo Ver-

gara. — Mercio Teixeira. — Manoel Duarte. — Luiz Viana. — Diogenes Magalhães. — Gilberto Freyre — Beni Carvalho — Vargas Neto. — João Cleophas. — Duque Mesquita. — Aristides Milton. — Martiniano de Araujo. — Ponçe de Arruda. — Ernani Tatyro. — Ruy Almeida. — Sousa Costa. — Diniz Gonçalves. — Toledo Piza. — Gustavo Capanema. — Freitas Diniz. — Roberto Grossembacher. — Ferreira Lima. — Bayard Lima. — Guilherme Xavier. — Antonio Maia. — Eunapio de Queiroz. — Arthur Fischer. — Jalles Machado. — Freitas e Castro. — Tristão da Cunha. — José de Borba. — Otacilio Costa. — Hans Jardim. — Sousa Leão. — Arêa Leão — José Alkmim. — Augusto Viégas. — Fróes de Mota. — Regis Pacheco. — Aloysio de Castro. — José Fontes Romero. — Alencar Araripe. — Mário Brant. — Pinheiro Machado. — João Aguiar. — Cordeiro de Miranda. — Theodoro Sobral. — João Nogueira. — Asdrubal Soares. — Vieira de Melo. — Euclides Figueiredo. — Heitor Collet. — Brígido Tinoco. — Celso Machado. — Philippe Baldi. — João Henrique. — Dioclecio Duarte. — Eivaldo Lodi. — José Arnaud. — João Adeodato. — João d'Abreu. — Castelo Branco. — José Cândido Ferraz. — Machado Coelho. — Raphael Cincurá. — Romeu Fiori. — Horácio Lafer. — Amando Fontes. — Hugo Carneiro. — Munhoz da Rocha. — Clemente Medrado.

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

O nobre deputado, Sr. Flores da Cunha, seguido por centenas de companheiros, apresentou o Projeto número 469 de 1949, concedendo anistia a Salomão Malina, oficial da reserva e portador da Cruz de Combate da 1.ª classe, condenado, por haver participado no choque entre a polícia e os funcionários da oficina gráfica da Tribuna Popular, no início do ano passado.

Para fundamentar o projeto o seu autor relata o que foi a atuação desse oficial no Corpo Expedicionário que o Brasil enviou à Itália. Realmente, é das mais brilhantes a fé de ofício desse rapaz. A meu ver, porém, a anistia deve favorecer a todos quantos estiveram com ele no conflito que se estabeleceu entre a polícia e os funcionários da oficina gráfica da Tribuna Popular. Depoentes da mais alta autoridade afirmaram, na ocasião, que

*aprovado o substitutivo de Jus X'ca, passa à Comissão
implementar.*

3. 11. 49



C. J. Malina

CÂMARA DOS DEPUTADOS

*Var. em anexo, em Comissão de Constituição e Jus X'ca e de
Segurança Nacional. 8. 11. 45*

PROJETO

[Assinatura]

N.º 469-A — 1949

Concede anistia a Salomão Malina, oficial da reserva e portador da Cruz de Combate de 1.ª classe; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Constituição e Justiça e parecer da Comissão de Segurança Nacional favorável ao referido substitutivo

PROJETO N.º 469-49 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida anistia a Salomão Malina, oficial da reserva e portador da Cruz de Combate de 1.ª classe, ficando sem efeito o processo pelo qual foi condenado.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Salomão Malina está prêso há mais de 17 meses. O jovem estudante e ex-combatente foi condenado pela sua participação no choque entre a polícia e os funcionários da oficina gráfica da "Tribuna Popular", no início do ano passado.

A história de Salomão Malina, que aqui resumimos, é a melhor justificação para o projeto de anistia que apresentamos. Com apenas 25 anos de idade, conta o brilhante e corajoso jovem com uma fôlha de serviço sobremodo honroso, ostentado em seu peito a Cruz de Combate de 1.ª classe, conquistada nos campos de batalha da Europa.

Terminando o curso de emergência do CPOR, em 1943, foi incorporado às Forças Expedicionárias Brasileiras, como aspirante a oficial, chegando à Itália em janeiro de 1945. Em fevereiro, após ter cursado a Escola de

Minas e Engenharia do Exército, no Teatro de operações do Mediterrâneo, ocupou o pòsto de instrutor de Minas e Demolições. Em março, é incorporado ao heróico II Regimento de Infantaria (de São João del Rey), que tinha a seu cargo a ofensiva da primavera, num dos principais setores da frente.

Foi como aspirante oficial, que o corajoso e inteligente jovem participou das mais sagrentas e árduas batalhas da FEB. E sem qualquer dúvida, a sua figura foi tomando relevo, nos sucessivos avanços, principalmente no mais importante da campanha na Itália: Montese.

Da abnegação patriótica e combatividade do oficial da reserva Salomão Malina, dizem melhor as palavras do DIPLOMA que lhe foi conferido pelo governo brasileiro.

Dispensamo nos de outro comentário sobre a atividade militar de Malina. Basta-nos a transcrição do Diploma, em *fac-simile*, ao pé desta justificação.

E' o jovem Salomão Malina acadêmico de engenharia, na Universidade do Brasil. A coletividade estudantil, através de seus órgão representativos, vem demonstrando o seu interesse pela libertação do colega.

Com o nosso projeto, prestamos pois uma homenagem à ardorosa e combativa juventude acadêmica, mobilizada em defesa do ex-combatente Salomão Malina.

Projeto

A anistia é um ato político, destinado a limpar dos anais judiciários qualquer nota ou processo que envolva o nome do beneficiado pela lei. Em relação ao pracinha Salomão Malina, a medida é não somente justa e meritória como indispensável para atender ao clamor unânime da grande coletividade de ex-combatentes e da mocidade acadêmica, que se batem pela liberdade do jovem oficial.

Sala das Sessões, em 1 de julho de 1949. — Flores da Cunha — Aristides Largura — Raul Pila — Gurgel do Amaral — José Maria Lopes Cancado — Pedro Pomar. — Antônio Correia. — Crepory Franco. — Guaracy Silveira. — Vivaldo Lima. — Getulio Moura. — Lima Cavalcanti. — Ezequiel Mendes. — Edgar Fernandes. — Costa Pôrto. — Domingos Velasco. — Benício Fontenele. — Epilogo de Campos. — Baeta Neves. — João Mendes. — Euzébio da Rocha. — Coelho Rodrigues. — Caiado de Godói. — Ademar Rocha. — Nelson Carneiro — Odilon Soares. — Wilson Pinho. — Bittencourt Azambuja. — Benedito Valadares. — Pedro Dutra. — Bias Fortes. — Alvaro Castelo. — Leopoldo Maciel. — Olintho Fonseca. — Carlos Pinto. — Plínio Lemos. — Erasto Gaertner. — Maciel de Castro. — Benjamin Farah. — Antero Leivas. — Plínio Cavalcanti. — Milton Prates. — Paulo Sarasate. — João Agripino. — Pereira de Sousa. — Benedito Costa Netto — Alves Palma. — José Augusto. — Altamirando Requião. — Romão Junior. — Abelardo Mota. — Gilberto Valente. — José Alves Linhares. — Humberto Moura. — José Leomil. — Theodulo Albuquerque. — Antonio Mário Majra. — Agrícola de Barros. — Batista Pereira. — Lycurgo Leite — Pedroso Junior. — Fernando Nobrega. — Raul Barbosa. — José Esteves Rodrigues. — Eduardo Duvivier. — Café Filho. — Leandro Maciel. — José da Rocha Ribas. — Alarico Pacheco. — João Mangabeira — Elizabetho de Carvalho. — Carlos Campos. — Aliomar Baleeiro. — Jonas Correia. — Frota Gentil. — Miguel Couto. — Bastos Tavares. — Dolor de Andrade. — Tavares d'Amaral. — Darcy Gross. — Pedro Vergara. — Campos Vergal. — Herophilo Azambuja. — Nobre Filho. — Antonio Silva. — Wellington Brandão. — Soares Filho. — Agamemnon Magalhães. — José Maciel. — Jarbas Maranhão. — Afonso Arinos. — Luro Lopes. — Galeno Paranhos. — Agostinho Monteiro. — Oswaldo Ver-

gara. — Mercio Teixeira. — Manoel Duarte. — Luiz Viana. — Diogenes Magalhães. — Gilberto Freyre — Beni Carvalho — Vargas Neto. — João Cleophas. — Duque Mesquita. — Aristides Milton. — Martiniano de Araujo. — Ponce de Arruda. — Ernani Tatyro. — Ruy Almeida. — Sousa Costa. — Diniz Gonçalves. — Toledo Piza. — Gustavo Capanema. — Freitas Diniz. — Roberto Grossembacher. — Ferreira Lima. — Bayard Lima. — Guilherme Xavier. — Antonio Maia. — Eunapio de Queiroz. — Arthur Fischer. — Jalles Machado. — Freitas e Castro. — Tristão da Cunha. — José de Borba. — Otacilio Costa. — Hans Jardim. — Sousa Leão. — Arêa Leão — José Alkmim. — Augusto Viégas. — Fróes da Mota. — Regis Pacheco. — Aloysio de Castro. — José Fontes Romero. — Alencar Araripe. — Mário Brant. — Pinheiro Machado. — João Aguiar. — Cordeiro de Miranda. — Theodoro Sobral. — João Nogueira. — Asdrubal Soares. — Vieira de Melo. — Euclides Figueiredo. — Heitor Collet. — Brígido Tinoco. — Celso Machado. — Philippe Baldi. — João Henrique. — Dioclecio Duarte. — Eivaldo Lodi. — José Arnaud. — João Adeodato. — João d'Abreu. — Castelo Branco. — José Cândido Ferraz. — Machado Coelho. — Raphael Cincurá. Romeu Fiori. — Horácio Lafer. — Amando Fontes. — Hugo Carneiro. — Munhoz da Rocha. — Clemente Medrado.

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

O nobre deputado, Sr. Flores da Cunha, seguido por centenas de companheiros, apresentou o Projeto número 469 de 1949, concedendo anistia a Salomão Malina, oficial da reserva e portador da Cruz de Combate da 1.ª classe, condenado, por haver participado no choque entre a polícia e os funcionários da oficina gráfica da Tribuna Popular, no início do ano passado.

Para fundamentar o projeto o seu autor relata o que foi a atuação desse oficial no Corpo Expedicionário que o Brasil enviou à Itália. *Realmente, é das mais brilhantes a fé de officio desse rapaz.* A meu ver, porém, a anistia deve favorecer a todos quantos estiveram com ele no conflito que se estabeleceu entre a polícia e os funcionários da oficina gráfica da Tribuna Popular. *Depoentes da mais alta autoridade afirmaram, na ocasião, que*

Caixa: 183

Lote: 25

PL N° 469/1949

16

Handwritten signature: Flores da Cunha

Foi a policia quem atacou aquelas oficinas sem motivo plausivel. E' de toda a justiça, nestas condições, que a anistia se estenda a todos quantos foram condenados ou estão sendo processados pelos fatos lamentáveis que então ocorreram. E' da competência da União a concessão de anistia (Constituição Federal, artigo 5.º — n.º XIV).

Proponho pois o seguinte substitutivo ao projeto apresentado pelo Senhor Flores da Cunha e outros.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO N.º 469-1949

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' concedida anistia a todos quantos foram condenados ou estão sendo processados em consequência do conflito que se travou entre a policia desta Capital e os funcionários da oficina gráfica da *Tribunal Popular*, no início do ano passado.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Afrânio de Melo Franco, 12 de junho de 1949. — *Agamemnon Magalhães*, Presidente. — *Plínio Barreto*, Relator. — *Pereira de Sousa*. — *Lameira Bittencourt*, pelo projeto. — *Pinheiro Machado*. — *Pereira da Silva*. — *Aristides Largura*. — *Gilberto Valente*. — *Edgar de Arruda*. — *Afonso Arinos*. — *Gustavo Capanema*. — *Samuel Duarte*. — *Soares Filho*. — *Flores da Cunha*. — *Batista Pereira*.

Parecer da Comissão de Segurança Nacional

RELATÓRIO

O nobre deputado General Flores da Cunha houve por bem apresentar um projeto de lei, concedendo anistia a *Salomão Malina*, condenado a seis anos de prisão, por crimes de natureza política e comum.

Indo o projeto à Comissão de Justiça, esta apenas com um voto discordante, votou com o relator, nobre deputado *Plínio Barreto* que concordou com a medida e propôs sua ampliação a todos os companheiros de *Malina*, condenados pelos mesmos crimes, de vez que lhe parecia ter sido a policia, a provocadora do conflito ocorrido.

Nomeado relator, requeremos, verbalmente, a audiência dos Ministérios da Justiça e da Guerra. Aquele, para esclarecer o assunto relativo à prisão dos condenados; êste, a fim de se dignar remeter a certidão de assentamentos

de *Salomão Malina*, visto como o diploma da medalha da Cruz de Combate de Primeira Classe, citado pelo ilustre autor do projeto não foi encontrado, junto ao mesmo, conforme constava da justificação.

A informação do Ministério da Justiça já se acha anexa. Consta dessa informação que a policia foi recebida a bala, pelos empregados do jornal suspenso, quando cumpria mandado judicial.

A certidão solicitada do Ministério da Guerra não chegou, até a presente data.

Sabemos, porém, que o Governo baixou decreto, a 14 do corrente, cassando a patente de *Salomão*, em consequência de o Supremo Tribunal Federal haver confirmado a sentença que o condenou a mais de 2 anos de prisão.

Assim, já se manifestaram sobre o caso os Poderes Judiciário e Executivo.

Cabe, de acôrdo com nossa Carta Magna, *exclusivamente*, ao Congresso Nacional, conceder anistia (Constituição Federal, art. 66, número V).

O magnânimo deputado General Flores da Cunha obteve para seu projeto o apoio de 165 senhores deputados. A douta Comissão de Justiça, por sua vez, houve por bem aprovar o projeto e até ampliá-lo.

À nossa Comissão, parece não caber entrar no mérito da questão, examinando-lhes as controvérsias e os seus efeitos legais ou jurídicos.

A Comissão de Justiça já se manifestou.

Ao Parlamento competirá a decisão final sobre a medida de clemência, sempre simpática e, muitas vezes, de salutares consequências.

PARECER DO RELATOR

Uma vez que a Comissão técnica pronunciou seu parecer, concordando com o projeto e até ampliando-o, opinamos pela aprovação desse parecer.

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA

A Comissão de Segurança concorda com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1949. — *Arthur Bernardes*, Presidente. — *Osorio Tuyuty*, Relator. — *Adelmar Rocha*. — *Coaracy Nunes*. — *Abelardo Mata*. — *Euclides Figueiredo*. — *Freitas Diniz*. — *Goffredo Telles*. — *Rocha Ribas*.

Justiça

Substituto

Comissão de Segurança Nacional

Faço
ml. 7. 1. 2.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

469A.
49

Projeto _____ 07.3

Parecer de Justiça, 12.6.49 _____ 07.3 e 3
Olimi Bonet
(com substituições) _____ 07.3

Parecer de Segurança, 19.10.49 _____ 07.3
Luiz Antônio
(com subst.)

Aprova o substitutivo de Justiça, passa à
discussão complementar.



Câmara dos Deputados

Projeto
nº 469/A - 1949

A suplente
26-10-49

C 20

Concede anistia a Salomão Malina, oficial da reserva e portador da Cruz de Combate de 1.ª classe; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Constituição e Justiça e parecer da Comissão de Segurança Nacional favorável ao referido substitutivo.

Projeto nº 469/49 que se referem os pareceres

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º E' concedida anistia a Salomão Malina, oficial da reserva e portador da Cruz de Combate de 1.ª classe, ficando sem efeito o processo pelo qual foi condenado.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Salomão Malina está prêso há mais de 17 meses. O jovem estudante e ex-combatente foi condenado pela sua participação no choque entre a polícia e os funcionários da oficina gráfica da "Tribuna Popular", no início do ano passado.

A história de Salomão Malina, que aqui resumimos, é a melhor justificação para o projeto de anistia que apresentamos. Com apenas 25 anos de idade, conta o brilhante e corajoso jovem com uma fôlha de serviço sobremodo honrosa, ostentando em seu peito a Cruz de Combate de 1.ª classe, conquistada nos campos de batalha da Europa.

Terminando o curso de emergência do CPOR, em 1943, foi incorporado às Forças Expedicionárias Brasileiras, como aspirante a oficial, chegando à Itália em janeiro de 1945. Em fevereiro, após ter cursado a Escola de Minas e Engenharia do Exército, no Teatro de operações do Mediterrâneo, ocupou o posto de instrutor de Minas e Demolições. Em março, é incor-

porado ao heróico II Regimento de Infantaria (de São João del Rey), que tinha a seu cargo a ofensiva da primavera, num dos principais setores da frente.

Foi como aspirante oficial, que o corajoso e inteligente jovem participou das mais sangrentas e árduas batalhas da FEB. E sem qualquer dúvida, a sua figura foi tomando relevo, nos sucessivos avanços, principalmente no mais importante da campanha na Itália: Montese.

Da abnegação patriótica e combatividade do oficial da reserva Salomão Malina, dizem melhor as palavras do DIPLOMA que lhe foi conferido pelo governo brasileiro.

Dispensamo-nos de outro comentário sobre a atividade militar de Malina. Basta-nos a transcrição do Diploma, em *fac-simile*, ao pé desta justificação.

E' o jovem Salomão Malina acadêmico de engenharia, na Universidade do Brasil. A coletividade estudantil, através de seus órgãos representativos, vem demonstrando o seu interesse pela libertação do colega.

Com o nosso projeto, prestamos pois uma homenagem à ardorosa e combativa juventude acadêmica, mobilizada em defesa do ex-combatente Salomão Malina.

A anistia é um ato político, destinado a limpar dos anais judiciários qualquer nota ou processo que envolva o nome do beneficiado pela lei.



Câmara dos Deputados

Messa

150

- 2 -

Em relação ao pracinha Salomão Malina, a medida é não somente justa e meritória, como indispensável para atender ao clamor unânime da grande coletividade de ex-combatentes e da mocidade acadêmica, que se batem pela liberdade do jovem oficial.

Sala das Sessões, em 1 de julho de 1949. — Flores da Cunha. — Aristides Largura. — Raul Pilla. — Gurgel do Amaral. — José Maria Lopes Cancado. — Pedro Pomar. — Antonio Correia. — Crepory Franco. — Guaracy Silveira. — Vivaldo Lima. — Getulio Moura. — Lima Cavalcanti. — Ezequiel Mendes. — Edgar Fernandes. — Costa Porto. — Domingos Velasco. — Benicio Fontenele. — Epilogo de Campos. — Baeta Neves. — João Mendes. — Euzebio da Rocha. — Coelho Rodrigues. — Caiado de Godói. — Ademar Rocha. — Nelson Carneiro. — Odilon Soares. — Wilson Pinho. — Bittencourt Azambuja. — Benedito Valadares. — Pedro Dutra. — Bias Fortes. — Alvaro Castelo. — Leopoldo Maciel. — Olinio Fonseca. — Carlos Pinto. — Plinio Lemos. — Erasto Gaertner. — Maciel de Castro. — Benjamin Farah. — Antero Leivas. — Plinio Cavalcanti. — Milton Prates. — Paulo Sarasate. — João Agripino. — Pereira de Sousa. — Benedito Costa Neto. — Alves Palma. — José Augusto. — Altamirando Requião. — Romão Junior. — Abelardo Mata. — Gilberto Valente. — José Alves Linhares. — Humberto Moura. — José Leomil. — Theodulo Albuquerque. — Antonio Mario Mafra. — Agricola de Barros. — Batista Pereira. — Lycurgo Leite. — Pedroso Junior. — Fernando Nobrega. — Raul Barbosa. — José Esteves Rodrigues. — Eduardo Duvtvier. — Café Filho. — Leandro Maciel. — José da Rocha Ribas. — Alarico Pacheco. — João Mangabeira. — Elizabetho de Carvalho. — Carlos Campos. — Aliomar Baleeiro. — Jonas Correia. — Frota Gentil. — Mi-

guel Couto. — Bastos Tavares. — Dolor de Andrade. — Tavares d'Amaral. — Darcy Gross. — Pedro Vergara. — Campos Vergal. — Herophilo Azambuja. — Nobre Filho. — Antonio Silva. — Wellington Brandão. — Soares Filho. — Agmamemnon Magalhães. — José Maciel. — Jarbas Maranhão. — Afonso Arinos. — Lauro Lopes. — Galeno Paranhos. — Agostinho Monteiro. — Osvaldo Vergara. — Mercio Teixeira. — Manoel Duarte. — Luiz Viana. — Diogenes Magalhães. — Gilberto Freyre. — Beni Carvalho. — Vargas Neto. — João Cleophas. — Duque Mesquita. — Aristides Milton. — Martiniano de Araújo. — Ponce de Arruda. — Ernani Satyro. — Ruy Almeida. — Souza Costa. — Diniz Gonçalves. — Toledo Piza. — Gustavo Capanema. — Freitas Diniz. — Roberto Grossbacher. — Fererira Lima. — Bayard Lima. — Guilherme Xavier. — Antonio Maia. — Eunapio de Queiroz. — Arthur Fischer. — Jalles Machado. — Freitas e Castro. — Tristão da Cunha. — José de Borba. — Otacilio Costa. — Hans Jordan. — Souza Leão. — Arêa Leão. — José Alkmim. — Augusto Viegas. — Fróes da Mota. — Regis Pacheco. — Aloysio de Castro. — José Fontes Romero. — Alencar Araripe. — Mario Brant. — Pinheiro Machado. — João Aguiar. — Cordeiro de Miranda. — Theodoro Sobral. — João Nogueira. — Asdrubal Soares. — Vieira de Melo. — Euclides Figueiredo. — Heitor Collet. — Brigido Tinoco. — Celso Machado. — Philippe Balbi. — João Henrique. — Dioclecio Duarte. — Eivaldo Lodi. — José Arnaud. — João Adeodato. — João d'Abreu. — Castelo Branco. — José Candido Ferraz. — Machado Coelho. — Raphael Cincurá. — Romeu Fiori. — Horacio Lafer. — Amando Fontes. — Hugo Carneiro. — Munhoz da Rocha. — Clemente Medrado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER da

O nobre deputado, Snr. Flores da Cunha, seguido por centenas de companheiros, apresentou o projeto nº 469 de 1949, concedendo anistia a Salomão Malina, oficial da reserva e portador da Cruz de Combate da 1ª classe, condenado, por haver participado no choque entre a polícia e os funcionários da oficina gráfica da Tribuna Popular, no início do ano passado.

Para fundamentar o projeto o seu autor relata o que foi a atuação desse oficial no Corpo Expedicionário que o Brasil enviou á Italia. Realmente, é das mais brilhantes a fé de ofício desse rapaz.

A meu ver, porém, a anistia deve favorecer a todos quantos estiveram com ele no conflito que se estabeleceu entre a polícia e os funcionários da oficina gráfica da Tribuna Popular. Depoentes da mais alta autoridade afirmaram, na ocasião, que foi a polícia quem atacou aquelas oficinas sem motivo plausível. É de toda a justiça, nestas condições, que a anistia se estenda a todos quantos foram condenados ou estão sendo processados pelos fatos lamentáveis que então ocorreram. É da competência da União a concessão de anistia (Constituição Federal, artigo 5º - nº XIV).

Proponho pois o seguinte substitutivo ao projeto apresentado pelo Snr. Flores da Cunha e outros.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO Nº 469/1949

O Congresso Nacional decreta:

Artº 1º - É concedida anistia a todos quantos foram condenados ou estão sendo processados em consequência do conflito que se travou entre a polícia desta Capital e os funcionários da oficina gráfica da Tribuna Popular, no início do ano passado.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



C 23

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Sala Afranio de Melo Franco, 12 de julho de 1949

Spencer J. Hall - Presidente
Plinio Barreto
Plinio Barreto, Relator

Perin de Lencastre
Lameira Diltencourt, pelo pro.
feto

Pinheiro Machado

Américo de Souza

Amorim Gurgeno

~~*Belgarda*~~
~~*Belgarda*~~

Spindler

Gustavo Capurro

Leandro

Sousa

~~*Flory*~~

~~*Baptista*~~

Aprovado em 19-X-49.
Arthur Bernardes, etc.

CÂMARA DOS DEPUTADOS



[Assinatura manuscrita] 224

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Relatório

O nobre deputado General Flores da Cunha houve por bem apresentar um projeto de lei, concedendo anistia a Salomão Malina, condenado a seis anos de prisão, por crimes de natureza política e comum.

Ido o projeto à Comissão de Justiça, esta apenas com um voto discordante, votou com o relator, nobre deputado Plínio Barreto que concordou com a medida e propôs sua ampliação a todos os companheiros de Malina, condenados pelos mesmos crimes, de vez que lhe parecia ter sido, a polícia, a provocadora do conflito ocorrido.

Nomeado relator, requeremos, verbalmente, a audiência dos Ministérios da Justiça e da Guerra. Aquele, para esclarecer o assunto relativo à prisão dos condenados; êste, afim de se dignar remeter a certidão de assentamentos de Salomão Malina, visto como o diploma da medalha da Cruz de Combate de Primeira Classe, citado pelo illustre autor do projeto não foi encontrado, junto ao mesmo, conforme constava da justificação.

A informação do Ministério da Justiça já se acha anexa. Consta dessa informação que a polícia foi recebida a bala, pelos empregados do jornal suspenso, quando cumpria mandado judicial.

A certidão solicitada do Ministério da Guerra não chegou, até a presente data.

Sabemos, porém, que o Governo baixou decreto, a 14 do corrente, cassando a patente de Salomão, em consequência de o Supremo Tribunal Federal haver confirmado a sentença que o condenou a mais de 2 anos de prisão.

Assim, já se manifestaram sobre o caso os Poderes Judiciário e Executivo.

Cabe, de acôrdo com nossa Carta Magna, exclusivamente, ao Congresso Nacional, conceder anistia (Constituição Federal, art. 66, número V).

C 25

CÂMARA DOS DEPUTADOS



O magnânimo deputado General Flores da Cunha obteve para seu projeto o apoio de 165 senhores deputados. A douta Comissão de Justiça, por sua vez, houve por bem aprovar o projeto e até ampliá-lo.

À nossa Comissão, parece não caber entrar no mérito da questão, examinando-lhe as controvérsias e os seus efeitos legais ou jurídicos.

A Comissão de Justiça já se manifestou.

Ao Parlamento competirá a decisão final sobre a medida de clemência, sempre simpática e, muitas vezes, de salutar^{es} consequências.

PARECER DO RELATOR

Uma vez que a Comissão técnica pronunciou seu parecer, concordando com o projeto e até ampliando-o, opinamos pela aprovação desse parecer.

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA

A Comissão de Segurança concorda com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1949.

Arthur Bernardes, Presidente

Rorivaldo, Relator

Belizário Rocha
Fruetas Lima

Renúncio

Handwritten notes:
Relatório
Comissão de
Justiça

Handwritten signatures and notes:
Coaracy
Fruetas Lima
Belizário Rocha
Renúncio

Retirar

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Histórico

O presente projeto de lei visa anistiar - SALOMMO MALINA - condenado "pela sua participação no choque entre a polícia e os funcionários da oficina gráfica da Tribuna Popular", segundo as afirmações contidas na justificação do seu ilustre e magnânimo autor, Deputado General José Antônio Flôres da Cunha.

Mais de uma centena de senhores deputados, em número exato de 165, deu APOIAMENTO a êsse projeto.

Foi êle distribuído às Comissões de Justiça e Segurança Nacional.

O General Flôres da Cunha, para justificar a medida de clemência, faz uma descrição impressionante da atuação de Malina, nas "sangrentas e árduas batalhas da F.E.B."

Não adiciona, entretanto, nenhum documento.

No fim de sua justificação, diz, textualmente:

"Dispensamo-nos de outros comentários sobre a atividade militar de Malina. Basta-nos a transcrição do Diploma, em fac-similê, ao pé desta justificação".

Trata-se do diploma da Cruz de Combate de Primeira Classe, citado no art. 1º do projeto de lei.

Êsse fac-simile, entretanto, não se encontra anexado ao projeto.

A douta Comissão de Justiça não apreciou a constitucionalidade do projeto. Limitou-se a citar o nº XIV do art. 5º da Carta Magna.

O eminente e brilhante jurista Deputado Plínio Barreto, em seu parecer, julgou restrita a medida preconizada.

Disse o erudito jurisconsulto, nêsse substancioso documento:

"Depoentes da mais alta autoridade afirmaram, na ocasião, que foi a polícia que atacou aquelas oficinas sem motivo plausível. É de tóda a justiça, nestas condições, que a anistia se estenda a todos quantos foram condenados ou estão sendo processados pelos fatos lamentáveis que então ocorreram."

A douta Comissão de Justiça, com excepção apenas do Deputado Lameira Bittencourt, subscreveu o parecer e, pois, votou pela ampliação da medida constante do projeto.

Parece-nos, data vênia, que seria interessante apreciar as prescrições constitucionais relativas à matéria, quando nossa Carta Magna determina:

Art. 5º Compete à União;

.....
.....

XIV - Conceder anistia;

e

Art. 6º É competência exclusiva do Congresso Nacional;

.....
.....

V - conceder anistia;

Não seria o caso de provocar um indulto por parte do Executivo, em face dos dispositivos constitucionais e de seu pleno conhecimento das circunstâncias que rodearam o caso *em exame?*

Esse assunto, entretanto, não foi examinado pela erudita Comissão de Justiça, que resolveu apresentar, de logo, um substitutivo, estendendo a medida a todos os implicados, sob o fundamento de que a pena imposta teria sido injusta, conforme se faz claro na transcrição acima.

Trata-se, como é evidente, de uma proposição importante, a primeira, quanto à matéria, em curso nesta Casa, e para cuja efetivação nossa Carta Magna outorga poderes soberanos ao Congresso que a promulgará, independente da sanção presidencial (art. 66, nº V).

Esse projeto, si aprovado, se destina a larga repercussão, momento no momento histórico que atravessamos, em que os Poderes Públicos democratas tanto precisam vigiar os movimentos desencadeados pela ditadura moscovita.

P A R E C E R

- A Comissão de Justiça apresenta, como se vê, um substitutivo, baseando-o no fa-

to de que a punição imposta não se justifica; - "foi a polícia quem atacou aquelas oficinas sem motivo plausível".

- O ilustre autor do projeto não exibiu nenhum documento sobre a vida militar do "brilhante e corajoso jovem", cuja atuação nos campos de batalha deverá ser bem esclarecida, para exemplo mesmo de nossa mocidade acadêmica, tão interessada, segundo diz S. Excia., pela liberdade do colega.

- A Comissão de Segurança Nacional, pelas razões expostas, é de parecer que, preliminarmente:

1ª)- seja remetida ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, uma cópia do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que S. Excia. se digne dar os esclarecimentos necessários à completa elucidação do assunto e à fundamentação do voto que deverá proferir, oportunamente, esta Comissão;

2ª)- seja pedida, ao Ministério da Guerra, uma certidão das afeições ocorridas com Malina, desde seu ingresso na carreira militar, pois, segundo se afirma, "das mais brilhantes a fé de ofício desse rapaz". (parecer Plínio Barreto).

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1949.

ARTHUR BERNARDES, Presidente

OSÓRIO TUYUTY, Relator

PROJETO Nº....., de 1949

nº 469 - 1949

Concede anistia a Salomão Malina,

oficial da reserva e portador da Cruz de Combate de 1ª classe, e ~~toma do~~ ^{AMARALOS DEPUTADO} ~~processo pelo qual foi condenado~~ ^{Direção dos Serviços Legislativos}

~~processo pelo qual foi condenado~~

- 7 JUL 1949

PROTOCOLO GERAL

Nº 2379

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - É concedida anistia a Salomão Malina, oficial da reserva e portador da Cruz de Combate de 1ª classe, ficando sem efeito o processo pelo qual foi condenado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Salomão Malina está preso há mais de 17 meses. O jovem estudante e ex-combatente foi condenado pela sua participação no choque entre a polícia e os funcionários da oficina gráfica da "Tribuna Popular", no início do ano passado.

A história de Salomão Malina, que aqui resumimos, é a melhor justificação para o projeto de anistia que apresentamos. Com apenas 25 anos de idade, conta o brilhante e corajoso jovem com uma folha de serviço sobremodo honrosa, ostentando em seu peito a Cruz de Combate de 1ª classe, conquistada nos campos de batalha da Europa.

Terminando o curso de emergência do CPOR, em fins de 1943, foi incorporado às Forças Expedicionárias Brasileiras, como aspirante a oficial, chegando à Itália em janeiro de 1945. Em fevereiro, após ter cursado a Escola de Minas e Engenharia do Exército, no Teatro de operações do Mediterrâneo, ocupou o posto de instrutor de Minas e Demolições. Em março, é incorporado ao heroico II Regimento de Infantaria (de S. João del Rey), que tinha a seu cargo a ofensiva da primavera, num dos principais setores da frente.

Foi como aspirante oficial, que o corajoso e inteligente jovem participou das mais sangrentas e árduas batalhas da FEB. E sem qualquer dúvida, a sua figura foi tomando relevo, nos sucessivos avan-

ços, principalmente no mais importante da campanha na Itália: MONTESE.

Da abnegação patriótica e combatividade do oficial da reserva Salomão Malina, dizem melhor as palavras do DIPLOMA que lhe foi conferido pelo governo brasileiro.

Dispensamo-nos de outro comentário sobre a atividade militar de Malina. Basta-nos a transcrição do Diploma, em fac-smile, ao pé desta justificação.

É o jovem Salomão Malina acadêmico de engenharia, na Universidade do Brasil. A coletividade estudantil, através de seus órgãos representativos, vem demonstrando o seu interesse pela libertação do colega.

Com o nosso prejo, prestamos pois uma homenagem à ardorosa e combativa juventude acadêmica, mobilizada em defesa do ex-combatente Salomão Malina.

A anistia é um ato político ~~do Parlamento Nacional~~, destinado a limpar dos anais judiciários qualquer nota ou processo que envolva o nome do beneficiado pela lei. Em relação ao pracinha Salomão Malina, a medida é não somente justa e meritória, como indispensável para atender ao clamor unânime da grande coletividade de ex-combatentes da moçada acadêmica e acadêmicos que se batem pela liberdade do jovem oficial.

Sala das Sessões, em 10/6/49

Flora 1
João 2
René 3
Impel or Amara 4
Pedro 5
Antonio 6
Antonio 7
Cypriano 8
Maracy 9
Vivaldo Lima 10



Câmara dos Deputados 72

Estelir Jones	11
Luiz Carlos Cavalcanti	12
Gregório Mendonça	13
Coelho Neto	14
Artur de Azevedo	15
Joaquim Villares	16
Benício Antunes	17
Epifânio de Campos	18
Luiz de Azevedo	19
Joaquim Mendes	20
Luiz de Azevedo	21
Antonio Rodrigues	22
Antonio de Souza	23
Arthur Rocha	24
Alfonso Cavalcanti	25
Carlos Soares	26
Nilson Vianna	27
Bilencourt Aguiar	28
Luiz de Azevedo	29
Antonio de Azevedo	30
<i>Câmara</i> Augusto	31
Alvaro Castello	32
Luiz de Azevedo	33
Luiz de Azevedo	34
Luiz de Azevedo	35
Luiz de Azevedo	36
Luiz de Azevedo	37
Luiz de Azevedo	38
Benício Antunes	39
Antonio de Azevedo	40
Luiz de Azevedo	41
Luiz de Azevedo	42
Luiz de Azevedo	43



Câmara dos Deputados

43

João Frizius	44
Paulo de Lya	45
Benedictino de Mello	46
Alves Palmas	47
João de Deus	48
Alfaro de Almeida	49
Tomás Junior	50
Abelardo de Mattos	51
João de Deus	52
João Alves de Faria	53
Henrique de Faria	54
Jose de Jesus	55
Thomaz de Albuquerque	56
Abelardo de Mattos	57
Aquino de Barros	58
Baptista de Jesus	59
Georginho	60
Luiz de Jesus	61
Fernando de Moraes	62
Luiz de Barros	63
João Esteves Rodrigues	64
Campos de Jesus	65
Luiz de Jesus	66
Luiz de Jesus	67
Luiz de Jesus	68
Alfaro de Almeida	69
João de Deus	70
Elizabeth de Barros	71
Luiz de Barros	72
Alfaro de Almeida	73
Jonas de Jesus	74
Luiz de Jesus	75

Câmara dos Deputados



Câmara dos Deputados

1044

Miguel Cant.	76
Bartholomeu	77
Soares de Azevedo	78
Soares de Azevedo	79
Soares de Azevedo	80
Soares de Azevedo	81
Campos Vergara	82
Herophilus	83
<hr/>	
Alcides	84
Alcides	85
Alcides	86
Soares Filho	87
Soares Filho	88
Soares Filho	89
Soares Filho	90
Soares Filho	91
Soares Filho	92
Soares Filho	93
Soares Filho	94
Soares Filho	95
Soares Filho	96
Soares Filho	97
Soares Filho	98
Soares Filho	99
Soares Filho	100
Soares Filho	101
Soares Filho	102
Soares Filho	103
Soares Filho	104
Soares Filho	105

Câmara



Câmara dos Deputados

045

Martiano Pinheiro	106
Force de Almeida	107
Euzébio de Almeida	108
Ruy Mendes	109
João Pinheiro	110
Soledade	111
Antônio Capurro	112
Fruitas de Almeida	113
Roberto Pinheiro	114
Fernando Lima	115
Bayard Lima	116
Roberto Pinheiro	117
Soledade	118
Euzébio de Almeida	119
Martiano Pinheiro	120
Juliano de Almeida	121
Roberto Pinheiro	122
Roberto Pinheiro	123
Roberto Pinheiro	124
Roberto Pinheiro	125
Roberto Pinheiro	126
Roberto Pinheiro	127
Roberto Pinheiro	128
Roberto Pinheiro	129
Roberto Pinheiro	130
Roberto Pinheiro	131
Roberto Pinheiro	132
Roberto Pinheiro	133
Roberto Pinheiro	134
Roberto Pinheiro	135
Roberto Pinheiro	136
Roberto Pinheiro	137
Roberto Pinheiro	138
Roberto Pinheiro	139
Roberto Pinheiro	140
Roberto Pinheiro	141
Roberto Pinheiro	142
Roberto Pinheiro	143
Roberto Pinheiro	144
Roberto Pinheiro	145
Roberto Pinheiro	146
Roberto Pinheiro	147
Roberto Pinheiro	148
Roberto Pinheiro	149
Roberto Pinheiro	150

Câmara



Câmara dos Deputados 76

Alencar Araújo	136
Maio Brant	137
Luiz de Mechy	138
João Aguiar	139
Rodolfo de Miranda	140
Therese Sobral	141
João de Azevedo	142
Arquibaldo	143
Viria de Alencar	144
Luiz de Azevedo	145
Heitor de Azevedo	146
Prudente de Azevedo	147
Leandro de Azevedo	148
Philippe de Azevedo	149
Francisco de Azevedo	150
Diocleciano de Azevedo	151
João de Azevedo	152
João de Azevedo	153
João de Azevedo	154
João de Azevedo	155
Castro de Azevedo	156
João de Azevedo	157
Maria de Azevedo	158
Rafael de Azevedo	159
Francisco de Azevedo	160
Horácio de Azevedo	161
Agostinho de Azevedo	162
Luiz de Azevedo	163
Cláudio de Azevedo	164
Cláudio de Azevedo	165

Câmara

- De ordem do Sr.
Presidente da Camara,
reiterar o officio n.^o
1.410, de 22-9-48,
dirigido ao M.^o Guerra.

1080
26/3/48

C Â M A R A D O S D E P U T A D O S

C O M I S S Ã O D E C O N S T I T U I Ç Ã O E
J U S T I C A

P A R E C E R

O nobre deputado, senhor Flôres da Cunha, seguido por centenas de companheiros, apresentou o projeto nº 469 de 1949, concedendo anistia a Salomão Malina, oficial da reserva e portador da Cruz de Combate da 4ª classe, condenado, por haver participado no choque entre a polícia e os funcionários da oficina gráfica da Tribuna Popular, no início do ano passado.

Para fundamentar o projeto o seu autor relata o que foi a atuação desse oficial no Corpo Expedicionário que o Brasil enviou à Itália. Realmente, é das mais brilhantes a fé de ofício desse rapaz.

A meu vêr, porém, a anistia deve favorecer a todos quantos estiveram com ele no conflito que se estabeleceu entre a polícia e os funcionários da oficina gráfica da Tribuna Popular. Depoentes da mais alta autoridade afirmaram, na ocasião, que foi a polícia quem atacou aquelas oficinas sem motivo plausível. É de toda a justiça, nestas condições, que a anistia se estenda a todos quantos foram condenados ou estão sendo processados pelos fatos lamentáveis que então ocorreram. É da competência da União a concessão de anistia (Constituição Federal, artigo 5º - nº XIV).

Proponho pois o seguinte substitutivo ao projeto apresentado pelo Senhor Flôres da Cunha e outros.

S U B S T I T U T I V O A O P R O J E T O

Nº 469, de 1949

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1º - É concedida anistia a todos quantos foram condenados ou estão sendo processados em consequência do conflito que se travou entre a polícia desta Capital e os funcionários da oficina gráfica da Tribuna Popular, no início do ano passado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA ANTONIO DE MELO FRANCO, 12 de julho de 1949

aa) Agamemnon Magalhães - Presidente

Plínio Barreto - Relator

Pereira de Souza

Lameira Bittencourt

Pinheiro Machado

Pereira da Silva

Edgard de Arruda

Afonso Arinos

Gustavo Capanema

Samuel Duarte

Soares Filho

Flôres da Cunha

Baptista Pereira

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

PARECER

O nobre deputado, senhor Flôres da Cunha, seguido por centenas de companheiros, apresentou o projeto nº 469 de 1949, concedente anistia a Salomão Malina, oficial da reserva e portador da Cruz de Combate da 1ª classe, condenado, por haver participado no choque entre a polícia e os funcionários da oficina gráfica da Tribuna Popular, no início do ano passado.

Para fundamentar o projeto o seu autor relata o que foi a atuação desse oficial no Corpo Expedicionário que o Brasil enviou à Itália. Realmente, é das mais brilhantes a fé de ofício desse rapaz.

A meu vêr, porém, a anistia deve favorecer a todos quantos estiveram com ele no conflito que se estabeleceu entre a polícia e os funcionários da oficina gráfica da Tribuna Popular. Depoentes da mais alta autoridade afirmaram, na ocasião, que foi a polícia quem atacou aquelas oficinas sem motivo plausível. É de toda a justiça, nestas condições, que a anistia se estenda a todos quantos foram condenados ou estão sendo processados pelos fatos lamentáveis que então ocorreram. É da competência da União a concessão de anistia (Constituição Federal, artigo 5º - nº XIV).

Proponho pois o seguinte substitutivo ao projeto apresentado pelo Senhor Flôres da Cunha e outros.

S U B S T I T U T I V O A O P R O J E T O

Nº 469, de 1949

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1º - É concedida anistia a todos quantos foram condenados ou estão sendo processados em consequência do conflito que se travou entre a polícia desta Capital e os funcionários da oficina gráfica da Tribuna Popular, no início do ano passado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA ANTONIO DE MELO FRANCO, 12 de julho de 1949

aa) Agamemnon Magalhães - Presidente

Plínio Barreto - Relator

Pereira de Souza

Lameira Bittencourt

Pinheiro Machado

Pereira da Silva

Edgard de Arruda

Afonso Arinos

Gustavo Capanema

Samuel Duarte

Soares Filho

Flôres da Cunha

Baptista Pereira



Referido.
20. 9. 49
Geildo J. J.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Rio, Agosto, 1949.

Senhor Presidente



Afim de atender a requerimento do Sr. Deputado Osório Tuiuti, relator do projeto nº 469-49, que concede anistia a Salomão Malina, tenho a honra de solicitar a V. Excia. as seguintes providências:

I - Seja remetida ao Sr. Ministro da Justiça uma cópia do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o referido projeto, afim de que S. Excia. se digne dar os esclarecimentos necessários à completa elucidação do assunto;

II - Seja pedida ao Ministerio da Guerra, uma certidão das alterações ocorridas com Salomão Malina, desde seu ingresso na carreira militar.

Atenciosas saudações

Arthur Bernardes.

ARTHUR BERNARDES, Presidente

Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1949

Nº 1 407

Sobre o Projeto
nº 469, de 1949.

Senhor Ministro :

A fim de atender ao requerimento do senhor deputado Arthur Bernardes, Presidente da Comissão de Segurança Nacional, desta Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto nº 469, de 1949, que concede anistia a Salomão Malina, oficial da reserva e portador da Cruz de Combate de primeira classe.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência se digne fornecer os esclarecimentos necessários à completa elucidação do assunto.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MUNHOZ DA ROCHA,
1º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Adroaldo Mesquita da Costa,
Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores.
EP/amt

Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1949

Nº 1 410

Senhor Ministro :

A fim de atender ao requerimento do senhor deputado Arthur Bernardes, Presidente da Comissão de Segurança Nacional, desta Câmara, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne mandar enviar a esta Câmara, uma certidão das alterações ocorridas com Salomão Malina, desde seu ingresso na carreira militar.

Outrossim, tenho a honra de esclarecer a Vossa Excelência que o pedido acima, refere-se ao Projeto nº 469, de 1949, que concede anistia a Salomão Malina, oficial da reserva e portador da Cruz de Combate de primeira classe.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MUNHOZ DA ROCHA,
1º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor General Cantobert Pereira da Costa,
Ministro de Estado da Guerra.

BP/ant

Rio de Janeiro, em 17 de outubro de 1949.

Nº 1574

Senhor Ministro :

Tenho a honra de reiterar a Vossa Excelência o Ofício nº 1 410, de 22 de setembro do corrente ano, desta Secretaria, cujo texto transcrevo :

"A fim de atender ao requerimento do senhor Deputado Arthur Bernardes, Presidente da Comissão de Segurança Nacional, desta Câmara, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se dignem mandar enviar a esta Câmara, uma certidão das alterações ocorridas com Salomão Salina, desde seu ingresso na carreira militar.

Outrossim, tenho a honra de esclarecer a Vossa Excelência que o pedido acima, refere-se ao Projeto nº 469, de 1949, que concede anistia a Salomão Malina, oficial da reserva e portador da Cruz de Combate de primeira classe."

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MUNHOZ DA ROCHA,
1º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor General Cirobert Pereira da Costa,
Ministro de Estado da Guerra.
BP/amt

• Amexar ao
Projeto 469-49.

(Com o Sr. Lid fusuão)

a quem fez a requisição.

17-1-50

[Handwritten signature]

055

AVISO N. 855/55

Em 30 - DEZEMBRO - 1949

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria dos Assuntos Legislativos
JAN 19 1950
PROTOCOLO GERAL
N.º 0050

Exmo. Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

1. Tenho a honra de encaminhar a V.Exa. por certidão uma relação das alterações ocorridas com o ex-2º Ten. SALOMÃO MALINA, desde seu ingresso no C.P.O.R. do Rio, atendendo assim ao seu ofício 1.410 de 22 de setembro de 1949.
2. Justifica-se a demora dessa remessa tendo em conta que se tornou necessário pedir às unidades onde o ex-oficial serviu, cópias de suas alterações, por se tratar de oficial da reserva.
3. Sirvo-me do ensejo para reiterar a V.Exa. os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Ju. Lambert S. da Costa

Seq. Nac.
Proj. 469-49

C 50

C Ó P I A A U T Ê N T I C A

"Relação das alterações ocorridas com o aluno abaixo, durante o tempo em que esteve cursando neste Centro:- Graduação: Aluno. - Nome: SALOMÃO MALINA. - Em 1942 - DEZEMBRO:- A 1º foi público ter sido julgado apto em inspeção de saúde. Na mesma data, foi matriculado no 1º ano de Infantaria, tomando o nº 524. Em 1943 - MARÇO:- A 2, foi público: Janeiro - frequência 21 dias, ausência 0 (zero) dias; fevereiro - frequência 13 dias / ausência 1 dia. AINDA FEVEREIRO:- A 9, foi público ter sido repreendido pelo Cap Inst Chefe da Seção de Infantaria, por ter respondido desatenciosamente ao seu Instrutor, e, posteriormente deixar de cumprir uma ordem por negligência, na Inst. de Ed. Física do dia 4 do corrente. A 1b, foi público mandar retificar para SALOMÃO MALINA, por ser o verdadeiro nome, o aluno repreendido pelo Bol. Int. 33, de 9 do corrente, item II da 4a. Parte. JUNHO:- A 19, Autorizado pelo Exmo Sr. Gen Cmt da 1a R M é com prazer que torne público os meus louvores, pela maneira brilhante e impecável, que o C.P.O.R. sob o meu Comando, desfilou perante o Exmo Sr Ministro da Guerra, no dia 31 de maio próximo passado, dando motivo as referências elogiosas transcritas. A 21, foram públicos os graus obtidos na 1a semana. A 23, foi público ter ido acampar com o Centro na Região da Vila Militar (Colina da Torre). A 29, regressou do acampamento. AGOSTO:- A 7, foram públicos os graus obtidos na 2a sabatina. A 21, foi público a frequência e ausência do mês de julho. SETEMBRO:- A 13, foi público: agosto frequência 26 dias e ausência 6 dias. OUTUBRO:- A 12, foi público ter obtido média no grupamento "E", devendo prestar exame. A 9, foram públicos os graus obtidos na 3a semana, digo, sabatina. NOVEMBRO:- A 8, foi público ter sido aprovado no grupamento "E", com 4,5. DEZEMBRO:- A 4, foi promovido ao 2º ano da arma de Infantaria. Em 1944 - FEVEREIRO:- A 15, foi público ter tido em janeiro, 27 frequência e 2 ausência. A 26, foi público ficar suspenso por 48 horas, permanecendo no comportamento "BOM", por se ter esquivado da instrução do 2º Tempo do dia 15 do mesmo mês e respondido de maneira desatenciosa a um seu superior(nºs 19 e 94, do art 13, com a atenuante do nº 1 do parágrafo 2º e agravante do nº 2 do parágrafo 3º do art 16, tudo do R D E, transgressão média). MARÇO:- A 16, foi público ter tido em fevereiro 15 frequências e 16 ausências. ABRIL:- A 18, foi público ter faltado por motivo de doença nos dias 12 e 18. A 20, foi público a frequência e ausência do mês de março. A 22, ficou dispensado de Ed Física, nesta data. MAIO:- A 30, foi público a frequência e ausência do mês de abril. JUNHO:- A 12, foi público a frequência e ausência do mês de maio. A 29, foi público ter ido acampar com o Centro dia 26, na Colina da Torre, Vila Militar. JULHO:- A 3, foi público constar seu nome da relação dos alunos que acamparam na Região da Colina da Torre, no período de 26 a 30 de junho. A 6, foi público a frequência e ausência do mês de junho. A 12, foram públicos os graus das 1a. e 2a. sabinas. AGOSTO:- A 8 foi público a frequência e ausência do mês de julho. A 17, foram públicos os graus obtidos na 3a sabatina. A 9, foram públicos os graus obtidos na 4a sabatina. Na mesma data, foi público a frequência e ausência do mês de agosto. SETEMBRO:- A 8, foi público o grau de Comando. A 9, foi público dever prestar exame do grupamento "C", por não haver alcançado média. A 30, foi público em aditamento ao Bol. desta data ter sido aprovado no grupamento "C", com o resultado final 4,4. OUTUBRO:- A 26, foi público ter sido declarado Aspirante a Oficial da 2a classe da Res. de 1a linha de acordo com o art. 81, do Reg. para os C.P.O.R. e na mesma data desligado do número de alunos por conclusão de curso. A 2, foi público sua classificação por ordem de merecimento intelectual. Ass) Carlos de Lemos Bastos, Coronel Comandante.



Confere com o original. Lem, 22 de 1949. Confirmação da Silva Botocourto. Apudante - Secretário.

moa vearo' colonej comendante
 ana cjevaaricvago bol odem de mjesenno intecornaj' vaa) caxtoa de p
 deavivago de nymelo de vjunoa bol concjnago de cnao. v 5' lot vjrtice
 juna de vcoro com o vlt. g' de kef. vax oa c. b. o. v. e na meama gafa
 ruce fel vigo deavivago vavivante v olivaj de sv. cjevae de nev. de jv
 avgo no vlvamento "C" com o kvanvago juna j' j' ovlivo:- v 5p' lot
 medje v 20' lot vjrtice em vdvamento vo voj' deava gafa fel vigo vblo
 co delev vlevfel vlevfel exame de vlvamento "C" bol nvo vlev vjvncv
 de vcoro. zelembvo:- v 8' lot vjrtice o vlv de comendo v d' lot vjrt
 ja vavivna. na meama gafa' lot vjrtice v vlevncje v vnaencje do mea
 oa vlvna ordjova na 2v vavivna. v d' lotv vjrtice oa vlvna ordjova n
 lot vjrtice v vlevncje v vnaencje do mea de juna v j' lotv vjrtice
 jna v j' lotv vjrtice oa vlvna gva jv. e sv. vavivna. vcoro:- v
 5p' v 20' de juna v e' lot vjrtice v vlevncje v vnaencje do mea de jv
 co do vjunoa dne vavivna na kevigo de vojna de jolle' no vavivago de
 de jolle' avjv vjrtice. juno:- v 2' lot vjrtice comafel ven nome de ke
 de meo. v 5d' lot vjrtice fel vigo vavivna com o cenvo gva 5p' na voj
 do mea de vjrtice. juno:- v j' lot vjrtice v vlevncje v vnaencje do m
 va vjrtice' vaviv gafa. vaviv:- v 20' lot vjrtice v vlevncje v vnaencje
 ruce v vlevncje v vnaencje do mea de vaviv. v 5p' jvcom deavivago
 vjrtice fel vavivago bol vojna de vaviv na gva jv v 18' v 50' lot vj
 co fel vigo em vlevncje j' vlevncje v jv vnaencje. vaviv:- v 18' j
 2. de vlt j' vigo de v d. e. vlvavivago medje. vaviv:- v j' lot vjrt
 com v vlevncje do n. j do vavivago 5. e vlvavivago do n. 5 do vaviv
 vigo de vavivna deavivna v na ven avvaviv (na jv e d' de vlt j' v
 ve fel vavivago de vavivago do 5. jvmo do gva j' do vavivna mea e vaviv
 co jvcom avavivna bol jv vaviv' vavivavivago no comvavivamento "vov" bo
 vjrtice fel vigo em vavivna. 5d' vlevncje v 5 vnaencje. v 5p' lot vjrt
 vojna vo 5. vno de vlvna de vavivavivna. Em j' j' - vavivaviv:- v j' lot
 co fel vigo vavivago no vlvamento "E" com j' j'. deaviv:- v j' lot vj
 oa vlvna ordjova na 2v vavivna' gva' vavivna. vaviv:- v 8' lot vjrt
 vigo medje no vlvamento "E" deaviv vlevfel exame v d' lotv vjrtice
 vlevncje 5p' gva e vnaencje v gva. ovlivo:- v j' lot vjrtice fel o
 vlevncje v vnaencje do mea de juna. zelembvo:- v j' lot vjrtice: vcoro
 lotv vjrtice oa vlvna ordjova na sv vavivna. v j' lot vjrtice v vlev
 vjrtice (vojna de jolle). v 5d' vavivaviv do vavivamento. vcoro:- v j
 vavivna. v 5p' lot vjrtice fel vigo vavivna com o cenvo na kevigo de avj
 vna vavivna vlvavivna. v j' lotv vjrtice oa vlvna ordjova na jv
 flo de vavivna' no gva j' de vavivna vavivago' vaviv vojna na vaviv
 vaviv' dne o c. b. o. v. vor o ven comendo' deavivna vavivna o exmo 2v jv
 vavivna dne vojna vjrtice oa vavivna vojna' vaviv vavivna vavivna e jv
 vavivna. juno:- v j' vavivavivago vavivna exmo 2v. ven vavivna de jv v m e com
 o vjuno vavivavivago vavivna voj' vavivna. j' de d' do vavivna' jvcom j' de jv
 vjrtice vavivna vavivna vavivna vavivna vavivna' bol ven o vavivavivna nome
 bol vavivavivna' na vavivna de vavivna vavivna do gva j' do vavivna. v j' lot
 vavivavivna vo ven vavivavivna' e' vavivavivna deavivna de vavivna vavivna voj
 vavivna vavivna vavivna de vavivna de vavivavivna' bol fel vavivavivna deavivna
 vavivna j' gva. vavivna vavivavivna:- v d' lot vjrtice fel vigo vavivavivna
 vavivna j' gva' vavivna o (vavivna) gva: vavivavivna - vlevncje j' gva
 vavivna' vavivna o n. 2v. Em j' j' - vavivna:- v 5' lot vjrtice: vavivna - j
 em vavivna de vavivna. na meama gafa' lot vavivavivna do jv. vno de vavivna
 vavivna vavivna. - Em j' j' - deavivna:- v j. lot vjrtice fel vigo vavivna vavivna
 vo em dne vavivna vavivna vavivna vavivna:- vavivna: vjuno. - nome: vavivna
 "vavivna gva vavivna' ovlivo com o vjuno vavivna' vavivna o fel

С О В И В А П Л Е И Л И С В

С О В \ В 1
С И Г - 18 В И
МИНИСТЕРСТВО ДА СЛУЖБА

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - 1ª ESCALÃO - DEPOSITO DE PESSOAL - (Período de 9-XI a 31-XII-1944) - 2ª semestre de 1944

1a. PARTE - Semestre anterior não houve alteração.

Entrada: Em 16-XI, por ter sido classificado neste Deposito.

Exercício de funções: De 17-XI a 31-XII, no efetivo de substituição.

Campanha: Embarcou para a zona de operações em Napoles, na Itália em 22-XI, em função de 23-XI a 31-XII-1944; total 1 m. e 8ds.

2a. PARTE:

T.C. 0 m. e 7 d. no Brasil

1 m. e 8 d. Pronto em operações de guerra.

T.N.C. 0 m. e 7 d.

3a. PARTE:

Outras alterações:

Classificação: Em 9-XI, foi público ter sido classificado no 1º Esc/Dep.Pes. da F.E.B., pelo Exmo. Snr. Gen. Diretor das Armas, em telegrama n. 4277, de 7 do corrente.

Apresentação: Em 17-XI, foi público ter sido dito, se apresentado a 16 do corrente por ter sido classificado neste Deposito.

Historico de operações - deslocamento e chegada: Em 23-XI, conforme ordem do E.M./F.E.B./I., deslocou-se com este Deposito da cidade do Rio de Janeiro, Brasil, com destino a cidade de Napoles Italia, a bordo do "U.S.S.Gen.Meighs", tendo chegado a destino às 8 horas do dia 7 de dezembro; deslocou-se ainda por via marítima, para Livorno Italia, no dia 9, onde chegou a 10, tendo seguido imediatamente por via terrestre para S. Rossore (Stanging Area nº 3) na região de Pisa, onde acampou. A 24, deslocou-se de O.Rossore, para a região de Staffoli, onde novamente acampou. (Bol. diário n. 191 de 31-XII-1944).

Efetivo de substituição: Em 30-XI, foi publico pertencer a este efetivo.

Acampamento em Staffoli, em 2 de janeiro de 1945.

(a) Mario Travassos.
Cel. Cmt. do Deposito.

Aspirante a Oficial R/2 da Arma de Infantaria

SALOMÃO MALINA

155
Rodrigues

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - 1.º ESCALÃO - DEPOSITO DE PESSOAL - (Período de 1-I a 17-IV-1945) - 1.º semestre de 1945.

1a. PARTE: - Semestre anterior houve alteração.

Exercício de funções: De 1-I a 5-I, no efetivo de substituição; de 7 a 18-I, no Curso de Minas e Demolições; de 19-I a 6-IV, como Adjunto de Curso na Bridge and Mines School; de 7 a 11-IV, no efetivo de substituição deste Depósito.

Campanha: Esteve em função de 1-I a 11-IV neste Depósito.

Saída: Em 17-IV para o 11.º R.I. neste T.O..

2a. PARTE:

T.C. 3 ms. e 1lds. pronto em operações de guerra.
T.N.C. 0 m. e 0 d.

3a. PARTE:

Outras alterações:

Curso de Minas e Demolições: Em 5-I, foi público ter sido matriculado no Curso de Minas e Demolições a funcionar em Dugenta, na Italia, no período de 7 a 18 de janeiro do corrente ano, segundo a proposta AG 210-4/A.M. do Q.G. do 5.º Exército Americano.

Curso de Minas e Demolições - Resultado: Em 5-II, foi público conforme of. 319-1 de 20-I-1945, do Det. Escola de Engenharia Apo-49, ter concluído o Curso de Minas (Mines Warfar and Demolitions) com o seguinte resultado: Classificação no Curso = Muito satisfatório; Habilidade de instrutor = Sim. (Do B.I. n. 44, de 13-II-45, do 1.º Esc. da F.E.B. e la. D.I.E.).

Certificado do Curso de Minas e Demolições: Apresentação: Em 23-I apresentou o Certificado do Curso de Minas e Demolições passado pela "Enginer School".

Apresentações: Em 24-I, foi público ter se apresentado a 22 do corrente, por ter retornado de Dugenta, onde estava no Curso de Minas e Demolições; em 2-IV, por ter regressado da Escola de Engenharia em Dugenta, onde funcionava como interprete do Curso de Minas e Demolições.

Destino de Oficial: Em 5-II, foi público ter seguido a 4 do corrente para Dugenta, como interprete do Curso de Minas e Demolições.

Destino de Oficial - Declaração: Em 23-II, foi público ter deixado de se apresentar neste Depósito, por ter ficado em Dugenta, a disposição do Curso de Minas, como interprete.

Transferências: Em 2-IV, foi público ter sido transferido do efetivo de substituição, para o de enquadramento, e classificado como subalterno da 1a. Cia. do I Btl.; em 17-IV, foi transcrito do B.I. n. 102 de 12-IV-45, a sua transferência deste Depósito de Pessoal, para o 11.º R.I..

Continúa.

Aspirante a Oficial R/2 da arma de Infantaria

SALOMÃO MALINA

Continuação (fls. 2).

Referência elogiosas: Da "MTOUSA" - Comando de Substituição e Instrução - Escola de Engenharia - 31-III-45 foi recebido o certificado abaixo: "O 2º Tenente Salomão Malina, da F. E.B., esteve adido a esta Escola de 7-I-1945 a 31-III-1945, como instrutor dos alunos brasileiros do curso de minas e demolições. Todo êsse período foi utilizado pelo Ten. Malina como intérprete e instrutor dos alunos brasileiros. Seus conhecimentos militares e sua conduta foram motivo de satisfação para esta Escola, refletindo sobre sua Unidade de origem.

Adjunto de Curso Americano - Transcrição: Em 7-IV, em transcrição do B.I. n. 94, de 4-IV-1945, foi público ter sido dispensado das funções de Adjunto do Curso na "Bridge and Mines School".

Destino - Exclusão: Em 13-IV, foi público ter seguido a 11-IV, a fim de recompletar efetivo de Unidade da 1.ª D.I.E., (11º R.I.).

Em consequencia foi excluído do efetivo dêste Depósito.

Acampamento em Staffoli, em 21 de abril de 1945.

(a) Mario Travassos.
Cel. Cmt. do Depósito.

Aspirante a Oficial R/2 da arma de Infantaria

SALOMÃO MALINA

V EXÉRCITO NORTE AMERICANO - F.E.B. - 1ª. D.I.E. - I.D.E./1
11º Regimento de Infantaria - 1º Semestre de 1945.

1ª. PARTE: No semestre anterior, não houve alteração.

ENTRADA: Em 11-IV-45, vindo do D.P. da F.E.B..

EM FUNÇÃO: De 11-IV a 20-V, Cmt. do Pelotão de Minas (C.C.A.C.)
De 12-VI a 29-VI, Cmt. do Pel. de Remuniciamento da
CC/III. De 29 a 30-VI, subalterno da 8ª. Cia..

AFASTADO DE FUNÇÃO: De 21-V a 11-VI, excedente na C.A.C..

2ª. PARTE: T.C. arregimentado 2m. 19d.

T.N.C. 0m. 0d.

T.C. não arregimentado 0m. 0d.

3ª. PARTE:

INCLUSÃO PARA RECOMPLEMENTAMENTO: Em 16-IV, foi público que para recompletamento do R.I. ter sido incluído no estado efetivo do R.I., com procedência do D.P. da F.E.B., para a C.C.A.C. como comandante do Pelotão de Minas.

APRESENTAÇÃO: Em 16-IV, foi público ter se apresentado no dia 11 do corrente.

ASSUNÇÃO DE COMANDO: Em 16-IV, foi público ter o Cmt. da CCAC. participado que assumiu o comando do Pelotão de Minas em 11 do corrente.

TRANSFERÊNCIA: Em 20-IV, foi público ter sido transferido do D.P. da F.E.B. para este Corpo (Bol. n. 102, de 12 do corrente da 1ª. D.I.E.).

TERMINO DE FUNÇÕES: Em 21-IV, foi público ter o Cmt. da C.C.A.C. participado que apresentou-se a 16 do corrente aquela Cia. por ter terminado a missão que lhe fora afeta junto aos I e III Btl.

ELOGIOS INDIVIDUAIS: Em 10-V, foi público as seguintes referências elogiosas ao Cmt. do I Btl.: "Aspirante Salomão Malina - Comandante do Pelotão de Minas Regimental. Cooperou com o I Btl. atendendo de maneira eficiente às necessidades impostas pela grande quantidade de Minas existentes na Região de Montese". Em 25-V, foi público ter o Cmt. do III Btl. quando se encontrava à disposição daquele Btl., louvado-o nos seguintes termos: Incorporado aos elementos do 1º Escalão e agindo em condições ainda não registadas em ações anteriores, teve atuação destacada e elogiável. Abrindo passagem em campos minados inimigos, sob o pior dos bombardeios de artilharia e morteiros, limpando de Minas e "booby traps" as muitas casas ocupadas pela nossa tropa no seu eixo de ataque e tendo até mesmo, pelas circunstâncias do momento, de agir como fuzileiro volteador ao lado dos nossos, quer neutralizando armas do inimigo, quer lançando-se a abordagem de casamatas defendidas com obstinação pelo inimigo e capturando prisioneiros; é merecedor dos melhores elogios deste Comando pela bravura e notável capacidade técnica com que se desencobriu de tão árdua missão o aspirante Salomão Malina (Parte nº S, de 22-V-45, do Cmt. do III Btl.).

Continúa.

Aspirante a Oficial R/2 da arma de Infantaria - Conv.

SALOMÃO MALINA

544/19

MINISTÉRIO DA GUERRA

D. R.

2.ª ZONA

ALTERAÇÕES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO
GUARNIÇÃO — CAPITAL FEDERAL

N. CÓPIA

1.ª CAT.

° Semestre 19

Continuação (fls. 2)

Aspirante a Oficial R/2 da arma de Infantaria - Conv.

SALOMÃO MALINA

ELOGIOS COLETIVOS: Em 13-V, foi público a seguinte ordem do di especial de 2 do corrente do Exmo. Snr. H.R.Alexander, Marecha de Campo, Supremo Comandante Aliado no Teatro de Operações do Mediterraneo: "Soldados, Marinheiros e Aviadores das forças Al das! Depois de quasi 2 anos de luta contínua e dura que começo na Sicilia no verão de 1943, eis-nos hoje como vencedores da Ca panha da Italia. Conquistastes uma vitoria que terminou com a pleta desintegração das forças armadas alemães no Mediterraneo. Limpando a Italia do último agressor nazista, libertastes uma população de mais de 40.000.000 de habitantes. Hoje, os remane centes de um orgulhoso exercito, cerca de um milhão de homens armados e equipados, depuzeram suas armas a vós. Podeis estar orgulhosos desta campanha vitoriosa, que viverá na historia co mo um dos maiores sucessos já conquistados. Por êsse magnifico triunfo, todos os louyores são poucos para vós soldados, marin ros, aviadores e operários das forças unidas na Italia. Minha gratidão e admiração não tem limites e são apenas igualadas pe orgulho que sinto em ser vosso comandante em Chefe". Em 19-V, foi público ter S.M. Rei Jorge VI, por ocasião da cessação das hostilidades na Italia, endereçado a seguinte mensagem ao Mare chal Alexander, Comandante Supremo Aliado: Para vós e todos qu tos estão sob vosso comando, envio minhas sinceras congratulaçõ pela esmagadora vitoria com que conseguistes finalizar tão triu falmente a longa e ardua campanha da Italia. Em 23-V, foi públi co ter o Exmo. Snr. Gen. Willis D. Grittemberger, Cmt. do IV Co po, enviado ao Exmo. Snr. Gen. Cmt. da la. D.I.E. a seguinte de claração: O major-general Willis D.Gritenberger, Cmt. do IV Cor po das Forças Aliadas que derrotaram as forças alemãs no Noroes te da Italia fez as suas tropas as seguintes declarações: O mai obstaculo para a marcha dos povos livres foi removido. Agradeça mos a Deus, Soldados Aliados e povo da Italia, que esta luta c tastrofíca tenha terminado e que as forças do direito e da libe dade, dela tenham surgido vitoriosas. Acho-me humildemente grat pela maneira com que as tropas sob o meu comando combateram. Pr vastes ser homens de corações valorosos, sangue frio e determi nação. Atacastes o inimigo com uma violencia tal que o derrotou decisivamente ao longo de nossa frente. Sois magnificos soldado Hoje ao nosso lado, marcham ainda as bravas almas daqueles que pagaram o sacrificio supremo em nossos campos de batalha. O pa triotico povo do Nordeste da Italia, pode bem orgulhar-se de se esforços, que obstruíram e confundiram o inimigo e causaram ma terialmente o seu colapso. Sua existencia foi de valor notavel para as armas aliadas. Como irmãos de armas, que lutaram vito riosamente sobre as forças do mal, hoje, na vitoria, podemos olhar com segurança o inevitavel retorno da paz, da ordem e da liberdade a través o mundo". (Bol. n. 134, de 14 do corrente da la. D.I.E.). Em 13-VI, o Cel. Cmt. do R.I. ao ser dada como ter minada e encerrada a campanha no Teatro de Operações europêu, assim se expressou: Ao concluir a campanha do Teatro de Opera-

Continúa.

Aspirante a Oficial R/2 da arma de Infantaria - Conv.

SALOMÃO MALINA

ções da Italia, com a vitória das tropas aliadas em cujo âmbito a la. D.I.E. esteve a altura das responsabilidades e missões que lhe foram atribuídas, encerrando brilhantemente a nossa atividade, é meu dever congratular-me com os oficiais e praças do regimento pelo termino feliz da campanha e elogio todas as praças pelo cabal desempenho dado a missões que lhe foram atribuídas ressaltando um belo exemplo de cumprimento do dever, espirito de sacrificio, regressando em breve ao Brasil e aos seus lares com a consciencia tranquila de terem correspondido aos anseios e a confiança de nossa estremecida patria, pelo que os felicito desejando prosperidade na vida civil. Em 26-VI, foi público que em virtude da determinação do Exmo. Snr. Gen. Cmt. da la. D.I.E. no sentido de que sejam transcritas nas alterações de todos os oficiais e praças do 1º Escalão da F.E.B., como elogio coletivo as seguintes palavras de reconhecimento do Exmo. Snr. Gen. Mark W. Clark, Cmt. do 15º Grupo de Exércitos: A vitória sobre as tropas alemãs, foi ganha por uma reunião de tropas militares, digo de forças militares de origem tão diversa, talvez como nenhum grupo de exercito jamais o foi e significa, acima de tudo que a devoção a liberdade e a convicção de um ideal justo são suficientes para manter unidos os combatentes e os serviços de suprimentos de diferentes paises e de diferentes idiomas e costumes. A F.E.B. teve uma parte importante na longa campanha, agora, felizmente terminada. O ataque para Noroeste entre a la. Divisão Blindada e a 92ª D.I., foi uma contribuição vital para a vitória e a captura da 148ª D.I. Alemã, trouxe novo brilho para a gloria das armas brasileiras. Depois, a divisão continuou seu movimento para Oeste, em forte perseguição aos alemães. Foi um privilegio ter a F.E.B. como parte integrante do 15º Grupo de Exércitos". (Bol. n. 161 de 13 do corrente da la. D.I.E.). Na mesma data, foi público ter o Exmo. Snr. Gen. Cmt. da la. D.I.E. em virtude das referencias elogiosas do Exmo. Snr. Major General Willis D. Gritenberger, Cmt. do IV Corpo, sobre as ações ofensivas da primavera, louvando-o coletivamente, nos seguintes termos: "O esplendido desempenho dado pela tropa sob o meu comando, adaptandose rapidamente as variaveis condições de movimentos recebendo cada nova missão entusiasticamente e cumprindo-a com eficiencia, é um resultado de que se podem justamente orgulhar os oficiais e praças da Divisão. A atuação da Divisão no Vale do Serchio, vencendo antigo inimigo e tomando suas posições; a roçada para o vale do Reno e a sua entrada em posição; as constantes digo as participações nas operações ofensivas da primavera, com os contínuos avanços sob intenso fogo de artilharia e morteiros inimigos, as constantes substituições sempre excelentemente executadas; a arrancada agressiva para Noroeste contra forte resistencia inimiga, conquistando Zocca, Collechio, Fornovo e obrigando a rendição a 148ª Divisão alemã e a Divisão Italia, refletem a capacidade de seus oficiais e o espirito combativo de sua tropa. Todos, portanto, oficiais e praças da Divisão têm sua par

Continúa.

Aspirante a Oficial R/2 da arma de Infantaria - Conv.

SALOMÃO MALINA

te nas vitórias obtidas e concorreram para que o Cmt. do IV Corpo se sentisse orgulhoso de haver tido a la. D.I.E., como parte integrante do IV Corpo de Exército nesta campanha e ressaltasse o importante papel por nós desempenhado na rendição das forças inimigas da Italia, provocando a rápida cessação das hostilidades nesta área. Todos, enfim, se tornaram dignos das palavras do Cmt. do IV Corpo quando disse que os feitos da Força Expedicionária Brasileira terão um lugar proeminente quando fôr escrita a historia da guerra". (Bol. 161, de 13 do corrente da la. D.I.E.). Em 30-VI, foi público ter o Exmo. Snr. General Cmt. do IV Corpo enviado ao Comando da la. D.I.E. um ofício versando sobre a citação feita pelo General Cmt. do 15º Grupo de Exércitos, datada de 22 de maio de 1945: "O mês de maio ha um ano encontrou o IV Corpo e as demais Unidades do V Exército empenhados na ofensiva que passará a historia juntamente com a esmagadora arrancada que acabais de completar. Eu relembro com admiração vossa parte na importante campanha agora, terminada, digo na importante campanha que conduziu a Roma e além de Roma, após o esmagamento das linhas Gustaw e Hitler e do estabelecimento da cabeça de praia em Anzio. Agora a campanha da Italia, terminou com a completa rendição dos alemães. Nesta vitória, a habilidade, a iniciativa e o espirito agressivo, tornaram-se uma tradição do IV Corpo. Partindo dos Apeninos, elementos sob o vosso comando operaram ao Norte e Noroeste da Italia, defendendo aqui, atacando ali, cortando caminhos vitais à retirada dos alemães, atacando e destruindo as forças inimigas. Foi uma grande operação vital para o sucesso que alcançamos. Peço transmitir a todos os vossos oficiais e homens o meu entusiasmo pelos esplendidos feitos e cooperação prestados pelo IV Corpo durante as operações do 15º Grupo de Exércitos. Felicidades a todos vós". (a) Willis D. Gritenberger, Major-General do Exército dos Estados Unidos, Cmt. (Bol. n. 165, de 18-VI-45, da la. D.I.E.).

APLICAÇÃO DE MULTA: Em 7-V, foi público lhe ter sido aplicada a multa de 800 libras por dirigir viatura sem estar devidamente autorizado - incluso na letra c da 5a. penalidade das instruções e regras de transito.

DISPENSA DE FUNÇÕES: Em 20-V, foi público ficar dispensado do Comando do Pelotao de Minas no dia 9 do corrente em virtude da apresentação do Ten. Cmt. efetivo que se encontrava baixado.

DESIGNAÇÃO: Em 28-V, foi designado para encarregado do serviço de profilaxia anti-malária, devendo entrar em entendimentos para o serviço, com o Chefe do Destacamento de Saúde.

TRANSFERENCIA: Em 11-VI, foi público ter sido transferido por conveniência do serviço, de excedente na C.C.A.C. para efetivo na CC/III, como Cmt. do Pel. de remuniamento.

INDICAÇÃO PARA CONDECORAÇÃO: Em 28-VI, foi público, para que conste de seus assentamentos, ter sido proposto para ser condecorado com a medalha Brasileira, Cruz de Combate de la. Classe.

Continúa.

Aspirante a Oficial R/2 da arma de Infantaria - Conv.

SALOMÃO MALINA

TRANSFERÊNCIA: Em 29-VI, foi público ter sido transferido por convenciencia do serviço da CC/III para a 8a. Cia..

MEMBRO HONORARIO DO IV CORPO: Em 30-VI, foi público ter o Exmo. Snr. Gen. Willis D. Grittenberger, Cmt. do IV Corpo, lhe conferido o titulo de membro honorario do IV Corpo.

OPERAÇÕES DE GUERRA: Em 13-IV, o Pelotão de Minas recebeu a missao de assegurar, digo de cooperarno ataque à cidade de Montese distribuindo as suas esquadras entre as companhias do I e III Btls. que constituíam o escalão de ataque. Em 14-IV, o 1º Pelotão instalando-se definitivamente na encosta oeste da cidade de Montese ocupa posições em la. linha com a missão de assegurar a posse do objetivo conquistado e repelir provaveis contra-ataques inimigos. Em 16 de abril de 1945 o Pelotão de Minas regressa ao acantonamento da Companhia por conclusão da missão recebida no ataque a Montese. Em 18-IV, por conclusão da missão recebida no ponto 954 e Rochidos de Sopra o 2º e 3º Pels. estacionam em Casa de Fauro. Em 20-IV, o 2º e 3º Pels. com elementos da Seção de comando, ocupam posições de fuzileiros e em la. linha na margem leste do rio Panaro, face ao Monte Gaiato, lançando patrulhas de combate e reconhecimento às posições inimigas na outra margem do Rio. O 1º Pel. desloca-se para Simondela piela, por conclusão da missão recebida na conquista da cidade de Montese. Em 23-IV, o 2º e 3º Pels. deslocam-se para Simon dela Piela, por conclusão da missão recebida digo, por terem sido substituídos por elementos americanos. A companhia em ação ofensiva do regimento deslocou-se de Simon dela Piela para Casa Cavola (596-333) nas imediações de Zocca em missão anti carro. De 26 a 30 de abril, a sua Cia. menos o 2º Pel. em ação ofensiva do R.I. e constituindo um dos elementos do grupamento Motorizado que marchou para Alessandria (75-05), na previsão do seu emprego ou como fuzileiros ou como anti carro, alcançou esta cidade e acantonou no quartel italiano na localidade de Il Cristo. O 2º Pel. com a missão de reforçar o I Btl. avançou até a cidade de Turim, que foi conquistada por elementos deste Regimento. Em 5-V, o 2º Pelotão regressou de Torino, que foi conquistada por elementos deste regimento, por conclusão da missão recebida, vindo para o acantonamento da Companhia.

Quartel em São João Del-Rei, 17 de outubro de 194

(a) Jorge Gonçalves de Pinho Junior
Coronel Comandante.

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - 1º ESCALÃO - DEPOSITO PESSOAL
(ADITAMENTO ÀS ALTERAÇÕES REFERENTES AO 1º SEMESTRE DE 1945)

3ª. PARTE:

REFERÊNCIAS ELOGIOSAS:

1) Elogios Coletivos:

a) Em 14-IV, foi público o elogio coletivo do Exmo. Snr. Ten. General U.S.A. L.K. TRUSCOTT JR., Cmt. do V Exército Norte Americano: "Durante cerca de dois anos, vós lutastes na Italia sob as piores condições de tempo e de terreno, contra um inimigo fanático. Vencestes os melhores exércitos inimigos e atravessastes suas mais fortes defesas. Libertastes a maior parte da Itália, do calcanhar do tirano. Mantivestes à vossa frente forças inimigas que eram de grande necessidade para enfrentar nossos camaradas de outras frentes. Vossa campanha, constitue um monumento ao treinamento, espirito combativo, arrojo, agressividade, determinação, vontade de sofrer as privações dos soldados aliados e ao Comando dos Oficiais de todos os postos.

Hoje, estamos às vésperas de nossa última grande batalha. A Leste e a Oeste, nossos camaradas estão levando o inimigo pela frente. Resta-nos destruir esta última grande força inimiga na Italia e recompletar a Vitoria. Destruindo-a devemos:

- a) evitar que o inimigo retire forças para outras frentes;
- b) impedir o inimigo de continuar a lutar em qualquer outro lugar;
- c) completar a libertação da Italia e evitar maiores males e destruição para esta infeliz nação;
- d) negar ao inimigo, os recursos de que necessita para prolongar esta luta de destruição;
- e) dar o golpe, que em conexão com o ataque nas outras frentes, trará o colapso da resistência inimiga.

Na Italia estamos em melhores condições do que nunca. Enfrentamos um inimigo enfraquecido por sucessivas derrotas, quasi sem força aérea e com enormes faltas de suprimentos essenciais. Nossas unidades estão com toda a sua pujancia, equipadas com o que de melhor no mundo; nossos suprimentos são adequados; contamos com o apoio integral de uma potente força aérea. Nossos planos são bons e cuidadosamente preparados. Nossos Chefes, são veteranos com experiencia de combate e nossas tropas as melhores que o munda já viu.

O sucesso depende da execução e o sucesso desta operação está em vossas mãos. Os olhos do mundo estão sobre nós. Que cada oficial e cada soldados cumpra o seu dever. Sede corajosos e confiai em vós próprios, em vossos camaradas, em vossos Chefes, em vossa superioridade sobre o inimigo. Usai vossas armas e empregai todos os meios para sobrepujar o inimigo. A velocidade

Continúa.

Aspirante a Oficial R/2 da arma de Infantaria - Conv.

SALOMÃO MALINA

Luca 108

Aspirante a Oficial R/2 da arma de Infantaria - Conv.

SALOMÃO MALINA

de é vital, usai vossas pernas. Sêde agressivos, sêde duro ao golpear o inimigo; preparai-vos para matar e destruir e tomar o objetivo a todo custo. E finalmente mantendo-vos alerta, usai vossa iniciativa, aproveitai-vos de qualquer oportunidade, não deis descanso ao inimigo. Aniquilai-o.

Com plena e absoluta confiança em vós e em vossa lealdade eu contemplo esta operação com a certeza absoluta de gloriosa vitória. Sinto-me orgulhoso de ser vosso Comandante.

Merecemos, uma vez mais, agradecimentos de nossas Patrias" (Coletivo).

b) - Em 4-V, foi público ter sido elogiado ainda pela mesma autoridade, nos seguintes termos: "O inimigo na Italia rendeu-se incondicionalmente e assim terminou a mais dura campanha italiana. Continuarão, porém, inesquecivelmente na memória de todos os homens do V Exército, que tão gloriosamente se bateu pela vitória, todas as asperezas, todas as atribulações findas agora e que serão apreciados na historia desta guerra, como prova da bravura indomita e da coragem tradicional dos povos livres. As arduas operações, durante estabilização de longos meses num terreno abrupto, talvez o mais difícil que qualquer Exército já tenha tido para lutar; contra as tropas mais bem aclimatadas e aguerridas que o inimigo pode nos opôr - delineam a campanha que não só permitiu o avanço sobre o Continente Europeu, mais também pelos violentos golpes desfechados, facilitou muito a vitória final no Ocidente, atualmente visível.

E, foi lutando que esta campanha culminou nas magnificas batalhas finais destas últimas semanas. Soberbos foram os feitos de todas as Unidades combatentes; Oficiais e soldados alcançaram-se à alturas verdadeiramente grandiosas. Avançando rapidamente sem descanso, desde vossas posições nos Apeninos - através de defesas fortemente preparadas em grande profundidade, defendidas por um inimigo disposto a resistir até o fim, amparado pela crença fanática numa causa perdida - haveis repellido o inimigo do Vale do Pó para muito além. Creastes o caos e a confusão nas linhas inimigas pelo peso e pela furia de vosso ataque. Em pouco mais de duas semanas capturastes grande número de homens apoderando-vos de grandes quantidades de materiais e de equipamentos. Infligistes milhares de baixas e destes causa a desmoralização generalizada que veio inutilizar a melhor maquina de guerra que o inimigo conseguiu montar no campo da luta. Os trabalhos realizados pelos serviços e tropas auxiliares têm sido prodigiosos em todas as operações. Esses trabalhos incutiram nos elementos de combate uma confiança que lhes proporcionou completa liberdade de agir e, deu-lhes capacidade para progredir porque estavam certos de que não lhes haviam de faltar.

Todos vós - soldados e oficiais - de todas as nacionalidades que constituem este Exército - mereceis os mais altos elogios que as Nações agradecidas externam agora.-

Continúa.

Aceitai pois o meu humilde tributo. Sito, oh membros dêste grande Exército não poder encontrar palavras para expressar plena e adequadamente a sinceridade de minha admiração pelo vosso carter e pelas vossas qualidades de combatentes. Estou orgulhoso como somente um Cmt. de um valoroso e vitorioso Exército pode estar e, profundamente desvanecido pela vossa esplendida vitoria". (coletivo).

c) - Em 16-VI, foi público ter sido elogiado coletivamente pelo Exmo. Snr. General de Divisão João Batista Mascarenhas de Moraes, Cmt. da F.E.B. nos seguintes termos: "A ordem de cessar fogo acaba de ser dada a todas as tropas que combatem na Italia.

Gloria a Deus nas alturas e paz entre os homens de boa vontade na terra.

Depois de quasi seis anos de pesadas lutas, que ensanguentaram todos os quadrantes da Europa e fizeram profundas cicatrizes no seu progresso e civilização, volta a reviver a paz nos campos e cidades que ainda ontem estremeciam as explosões das granadas e se tingiam do sangue dos bravos que deram a vida em nome de um ideal e pelo advento de um mundo melhor.

O conflito que arrastou nações fortes e fracas, grandes e pequenas, ricas e pobres, chegou ao seu término neste Teatro de operações e está prestes a encerrar-se em toda a Europa. Ontem eram milhões que tinham a mão sobre as armas mortíferas espírito insensível ao sofrimento, coração fechado, as emoções e pensamento fixo na vitoria da causa comum. Hoje é quasi toda a humanidade que se ajoelha contrita, espírito reanimado pela esperança, coração redivido pela fé e pensamento voltado para a reconstrução do mundo e o bem da coletividade.

Quiz o destino que, entre as armas vitoriosas que neste instante se ensarilham, estivessem as nobres armas brasileiras lançadas nesta grande conflagração mundial em defesa não somente da honra e dignidade nacionais, como também em nome da solidariedade humana, e em prol do restabelecimento da confiança e do respeito entre as nações, quaisquer que sejam as bases, o colorido e a força de sua estrutura politica e economica.

A Força Expedicionária Brasileira que representou o Brasil nesta sanguinolenta guerra cumpriu galhardamente a missão que lhe foi confiada, mercê de Deus e a despeito de condições e circunstancias adversas. Num terreno montanhoso e cujos píncaros o homem chega com dificuldade; num inverno rigoroso que a totalidade da tropa veiu enfrentar pela primeira vez e contra um inimigo audacioso, combativo e muito bem instruido, podemos dizer assim mesmo, e por isto mesmo, que os nossos bravos soldados não desmereceram a confiança que neles depositavam os seus chefes e a propria nação brasileira.

Após 8 meses de lutas, em que, como todos os Exércitos, sofremos pesados revezes e obtivemos brilhantes vitorias, o balanço de uns e outros é ainda favoravel às nossas armas. Desde o dia 6 de setembro de 1944, quando recebeu a nossa tropa

Continúa.

Aspirante a Oficial R/2 da arma de Infantaria - Conv.

SALOMÃO MALINA

667

9
20
Boucas - 20

Aspirante a Oficial R/2 da arma de Infantaria - Conv.

SALOMÃO MALINA

o seu batismo de fogo em terras europeias, a F.E.B. percorreu conquistando ao inimigo, às vezes palmo a palmo, cerca de 400 kms. de LUCA a ALESSANDRIA, pelos vales dos rios Secchio, Reno e Panaro e pela planície do Pó; libertou quasi uma centena de vilas cidades; sofreu mais de duas mil baixas, entre mortos, feridos e desaparecidos; fez o consideravel numero de mais de vinte mil prisioneiros, vencendo pelas armas e impondo a rendição incondicional a duas Divisões inimigas. É um registro de veras honroso e de vulto para uma Divisão de Infantaria. Um dia se reconhecerá que o seu esforço foi superior as suas possibilidades materiais, porém, plenamente consetaneo, com a noção do dever e amor a responsabilidade revelados pelos nossos homens, em todos os degraus e escalões de hierarquia e em todas as crises e circunstancias da campanha, que, neste instante acabamos de encerrar.

Regressamos com feridas ainda sangrando dos últimos encontros mas, nunca, pela nossa atuação, o prestigio e o nome do Brasil periclitaram ou foram comprometidos, É bem verdade e vale a pena afirmar, que preço bem alto pagamos por esse resultado. O sangue dos nossos bravos camaradas tingiu de vermelho essas belas e verde-escuras montanhas dos Apeninos e algumas centenas dos nossos valentes companheiros já não retornarão à Patria conosco, porque dormem o sono eterno sob as terras humidas e verdejantes das planícies da Toscana.

Não foram muitos os meses que aqui passamos; muitos foram, entretanto os triunfos que incorporamos ao nosso patrimonio e as nossas belas tradições militares | Camaiore, Monte Prano, Barga no vale do rio Sercchio; Monte Castelo, Bela Vista, La Serra, Castelnuovo, no vale do rio Reno, Montese, Zocca, Marano de Panaro, no vale do Rio Panaro; Colecchio e Fornovo de Taro, na rica planície do Pó. Esses nomes se inscreveram por certo, entre aqueles que receberam o culto das gerações patricias, porquena Italia, como nos campos de batalha sul-americanos, o Exército brasileiro mostrou-se digno do seu passado e a altura que o conceito que os seus chefes e soldados que outrora firmaram com a espada e selaram com o sangue dos seus legitimos e sempre venerados heróis.

Oficiais e praças da Força Expedicionária Brasileira. Eu me sinto justamente orgulhoso de vos ter comandado nesta memoravel campanha e considero a presente oportunidade o maior e melhor premio que poderia pelos meus quarenta e seis anos de efetivo serviço ao Exército e ao Brasil. Vós tambem podereis estar orgulhosos de ter-des cumprido dignamente o vosso dever e concorrido brilhantemente para que a nossa Patria fosse reservado um lugar de relevo entre as nações que velaram pela paz vindoura e pela futura reconstrução do mundo. É com orgulho, sem jatancia e confiança, sem exageros, retornemos aos nossos velhos lares, aos nossos quartéis e postos de trabalho, para prosseguirmos a faina sagrada de fazer um Brasil forte e respei

Continúa.

Aspirante a Oficial R/2 da arma de Infantaria - Conv.

SALOMÃO MALINA

tado, num mundo liver e feliz". (Coletivo).

d) - Em 19-V, foi publico ter sido elogiado coletivamente pelo Exmo. Sr. Gen. Mark W. Clarek, Cmt. do 15º Grupo de Exércitos, nos seguintes termos: "A vitoria sobre as tropas alemãs na Italia, foi ganha por uma reunião de forças militares de origem tão diversa, talvez, como nenhum grupo de Exércitos jamais o foi e significa, acima de tudo, que a devoção à liberdade e a convicção de um ideal justo são suficientes para manter unidos os combatentes e os serviços de suprimentos de diferentes paises e de diferentes idiomas e costumes.

A F.E.B. teve uma parte importante na longa campanha, agora, felizmente terminada.

O ataque para Noroeste, entre a 1ª Divisão Blindada e a 92ª D.I., foi uma contribuição vital para a nossa vitoria e a captura da 148ª D.I. Alemã trouxe novo brilho para a gloria das armas brasileiras. Depois, a Divisão continuou seu movimento para Oeste, em forte perseguição aos alemães. Foi um privilegio ter a F.E.B. como parte do 15º Grupo de Exércitos". (Coletivo).

(a) Mario Travassos
Cel. Cmt. do Depósito.

Buenas Noches

D. R.
2. ZONA

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO
GUARNIÇÃO - CAPITAL FEDERAL

CAT.

° Semestre 19

ALTERAÇÕES

2º Tenente R/2 Convocado da arma de Infantaria
SALOMÃO MALINA

V EXÉRCITO NORTE AMERICANO - F.E.B. - 1a. D.I.E. - I.D.E./1
11º Regimento de Infantaria - Período de 1-VII a 30-XI-1945.

1a. PARTE: No semestre anterior, houve alteração.

ENTRADA: Em 11-IV-45, vindo do D.P. da F.E.B..

EM FUNÇÃO: De 1-VII a 8-VII, subalterno da 8a. Cia.. De 9-VII a 27-IX, subalterno da CCP/I.

AFASTADO DE FUNÇÃO: De 28-IX a 2-X, adido ao R.I. aguardando classificação. De 3-X a 2-XI, em férias. De 3-XI a 14-XI, a serviço do R.I. em Barbacena. De 15-XI a 30-XI, adido ao R.I. aguardando classificação.

SAÍDA: Em 30-XI, foi excluído do estado efetivo do R.I..

2a. PARTE:

T.C.	arregimentado	5m. Od.
	não arregimentado	0m. Od.
T.N.C.	0m. Od.

3a. PARTE:

CLASSIFICAÇÃO: Em 8-VII, foi público que devido ao grande número de oficiais evacuados para o Brasil, ter sido classificado como efetivo, na C.P.P.I, como subalterno.

APRESENTAÇÃO: Em 19-VII, foi público ter se apresentado ontem por ter de seguir para Lucca e Firenze como interprete de I.P. M. de que se acha encarregado o Major Candido Alves da Silva.

PERÍODO DE REPOUSO: Em 19-VIII, foi público ter de seguir amanhã para Roma num período de repouso de 4 dias de 20 a 24 do corrente.

APRESENTAÇÃO: Em 26-VIII, foi público ter se apresentado ontem por ter regressado de Roma dia 24 do corrente. Em 31-VII, apresentou-se por regressado de Florença onde fora a serviço da Justiça Militar.

DESLOCAMENTOS DO REGIMENTO: Às 7,00 horas do dia 3-IX, em caminhões, teve início o deslocamento do Destacamento Precursor do R.I. para bordo do navio americano A.P. 116 Gen.Meigss. Às 5,59 horas do dia 4, em caminhões, teve início o deslocamento do grupo do R.I. para bordo do referido navio. Desatracamento do navio: Às 17,00 horas do dia 4 do corrente o navio americano A.P.116 Gen. Meigss, conduzindo todo o R.I. desatracou do porto de Nápoles com destino ao porto do Rio de Janeiro. Chegada ao Brasil: O navio americano A.P. 116 Gen. Meigs, chegou ao porto do Rio de Janeiro às 7,30 hs. do dia 17 do corrente, tendo feito o atracamento às 8,30 hs. desse dia.

Visita do Exmo. Snr. Presidente da República: Às 10,00 hs, deste dia o Exmo. Snr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da República esteve a bordo a fim de apresentar as boas vindas ao 11º R.I.. Foi recebido na sala de estar dos oficiais pelo Comando, seu E.M. e por toda a oficialidade. Desembarque-Desfile-aquartelamento: Às 11,30 hs. do dia 17 do corrente, teve início o desem-

Continúa.

2º Tenente R/2 Convocado da arma de Infantaria

SALOMÃO MALINA

barque da tropa que se concentrava na Avenida Rodrigues Alves e se preparava para o desfile. Às 14,00 hs. teve início o desfile do Regimento entre entusiásticas aclamações da população carioca. O R.I. dirigiu-se para a estação Pedro II e em carros elétricos foi transportado para a Vila Militar, onde ficou estacionado no Morro do Capistrano.

BARRETA DO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU: Em 2-VII, foi público ter sido recomendado pelo Cmt. do IV Corpo para o uso da barreta do Teatro de Operações Europeu com estrelas de combate pelas campanhas em que participou.

MEDALHA DE CAMPANHA: Em 27-IX, foi público ter recebido em solenidade a medalha de campanha no dia 25 do corrente.

PROMOÇÃO DE OFICIAIS: Em 27-IX, foi público o seguinte: Nos termos do art. 2º, letras a, c e d do Dec. Lei 4271, de 17-IV-45, foi promovido ao posto de 2º Ten. da Res. Conv. de 2ª classe na arma de Infantaria. (Decreto de 3-VIII-45 - Diário Oficial de 6-VIII-45).

EXCLUSÃO: Em 27-IX, foi público que em consequência de sua promoção, ter sido excluído do estado efetivo do R.I., continuando adido aguardando classificação.

APRESENTAÇÃO: Em 9-X, foi público ter se apresentado em 2 do corrente por ter sido promovido.

FÉRIAS: Em 1-X, foi-lhe concedido um período de férias regulamentares relativo ao ano de 1944 a contar de 31 do corrente.

APRESENTAÇÃO: Em 2-XI, apresentou-se por conclusão de férias.

EMBARQUE E REGRESSO DE OFICIAIS: Em 2-XI, foi público que deverá embarcar para Barbacena em substituição ao 1º Ten. Silvio Leal de Meireles.

APRESENTAÇÃO: Em 14-XI, foi público ter se apresentado hoje por ter regressado de Barbacena onde se achava a serviço.

DESIGNAÇÃO: A 28-XI, foi público ter sido designado para proceder a um inventário.

PERCEPÇÃO DE DIARIAS: Em 1-XII, foi público que em parte s/nº de 30-XI, p/p. participado para fins de percepção de diarias, que às 20,00 hs. do dia 2-XI-45, embarcou com destino a cidade de Barbacena, em serviço secreto, por ordem deste Comando tendo regressado a esta cidade às 20,00 hs. de 13-XI-45.

EXCLUSÃO: A 30-XI, foi público que de acordo com a resolução do Exmo. Snr. Ministro de Estado da Guerra, foi licenciado do estado efetivo do Exército. Aviso 8825. Em consequência foi desligado de adido ao R.I. em cuja situação se achava por estar aguardando classificação.

Quartel em S. João Del-Rey, 17 de outubro de 1946.

(a) Jorge Gonçalves de Pinho Junior
Coronel Comandante.

*Conferir com o original
y Louren Dias mg. 5/2-0/1-D/R
- a quem fez a requisição.*

107

469/49

INTEIRADA. Ao
arquivo. 13 7 1955



660/

8
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Secretaria dos Serviços Legais
15 JUL 1955
PROTOCOLO
N.º 5064

6 de julho de 1955

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, um autógrafa do decreto legislativo, nesta data promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que concede anistia aos participantes do conflito ocorrido na Tribuna Popular.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

Carlos Gomes de Oliveira
Senador Carlos Gomes de Oliveira

1.º Secretário

Excelentíssimo Senhor Deputado Barros Carvalho
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 66, ítem V, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 70, de 1955

Concede anistia aos participantes do conflito ocorrido na Tribuna Popular.

Art. 1º - É concedida anistia a todos quantos foram condenados ou estão sendo processados em consequência do conflito que se travou entre a polícia do Distrito Federal e os funcionários da oficina gráfica da Tribuna Popular, no início do ano de 1948.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 6 de julho de 1955



OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS: